





AH
IMABS





Este livro ha de servir para o livro de
 um ordenamento de juramentos e poses das
 paragens d'ella Camara, e das freguesias,
 e das paragens d'ella ditta Villa de freguesias
 e freguesias, e para o livro de rubricado
 com a minha rubrica, que dize = Javaries =
 e do termo de inscricao de aquita de nome
 e de folhas, do que me mandou fazer este
 tempo, que assigno freguesias 28 de Abr.
 de 1742

Fran. Simão - Javaries

Presid. C. M.

AH
IMABS

João de Brito a Joaquim de Brito Per
se para Fiscal da Câmara

Por este oitavo de Novembro de mil oitocentos
e quarenta e duas mil e setecentas e sessenta e
seis da Câmara onde se achava assinada
em Lisboa, e ali compareceu Joaquim de Bri-
to Perse a quem amavelmente se deu o
juramento dos santos Evangelhos na forma
devida e lhe incumbem que bem se lembren-
te de servir o cargo de Fiscal desta Câmara
desta Vila na forma de lei, e como sob seu
cargo tudo quanto lhe incumbir e de todo o
seu movimento e acções de todo o Município, e
debidamente o tal juramento e assim prome-
teu cumprir, e de seu mandado lavrou este
termo que se figurava, e se habeo, e se figurava
Carta de seu senar Secretario da
João de Brito a Perse
Cavaleiro da Real Ordem de S. João

João de Brito a Nicão de Brito
para para Secretario de Juizo da Vila
desta Vila
Por este oitavo de Novembro de mil oitocentos qua-
renta e duas mil e setecentas e sessenta e
seis da Câmara onde se achava assinada
em Lisboa, e ali compareceu Nicão de
Brito chamado para prestar o jurame-
nto de cargo de Secretario da Vila desta
Vila, e jurou em nome dos santos Evangelhos na
forma devida, e lhe incumbem que bem se

Juram^{to} de ferido a Antonio Peres Pin^{to} m^{aior},
Junior para dege Junior, naq^{ue} se de seu
Procurador Francisco e Antonio de Camargo
para Juiz de Pa^{is} de Villa

Este tron de juram^{to} de mil oit^o cento e qua-
ranta e quatro nesta Villa de Juiz de Pa^{is}
da Camara onde se achava presente a mesma
em de f^{erido}, e ali presente Francisco e An-
tonio de Camargo, e por elle foi apremiado
na Procuracia de Antonio de Antonio Pi-
n^{to} Junior, unq^{ue} se dava poder
para por elle prestos juram^{to} e por
neste Camara para obargo de Juiz de Pa^{is}
da Villa de Villa, e de Macharom
na impossibilidade de poder comparecer
soal, e neste dito Camargo a mesma Cam-
ra em virtude da dita Procuracia, de ferido
juram^{to} de Antonio de Antonio na forma
divida, e de incumprido q^{ue} se f^{erido} e por
este obargo de Juiz de Pa^{is} da Villa de Villa
na forma da lei. E neste jur
este dito juram^{to} e assim prometto com
p^{re}is. E por o tanto se f^{erido} e por
regras de Antonio de Antonio da dita Villa
na forma da lei e assim

José Maria da M^o Francisco Ant^o de Camargo
Macedo Juiz

Termo de Juramento

Este juram^{to} de mil oit^o cento e qua-
ranta e quatro nesta Villa de Juiz de Pa^{is} e da
da Camara onde se achava presente a mesma
em de f^{erido} e ali presente Francisco e An-
tonio de Camargo, e por elle foi apremiado
na Procuracia de Antonio de Antonio Pi-
n^{to} Junior, unq^{ue} se dava poder
para por elle prestos juram^{to} e por
neste Camara para obargo de Juiz de Pa^{is}
da Villa de Villa, e de Macharom
na impossibilidade de poder comparecer
soal, e neste dito Camargo a mesma Cam-
ra em virtude da dita Procuracia, de ferido
juram^{to} de Antonio de Antonio na forma
divida, e de incumprido q^{ue} se f^{erido} e por
este obargo de Juiz de Pa^{is} da Villa de Villa
na forma da lei. E neste jur
este dito juram^{to} e assim prometto com
p^{re}is. E por o tanto se f^{erido} e por
regras de Antonio de Antonio da dita Villa
na forma da lei e assim

Camara th foi deffendo o feramento dos
santos Evangelhos, ne forme devida e th encar
regou qd abays de mesmo feramento bem
spul mente levino dekerbaris de mesma
Camara extenuamente durante o serpedi
mento do actual, e scabido pa elle detho feru
mento apria proantto cumpris, ep: conter
mandou omms Regimento Leves este tempo
q se apriou co o feramentado, e em d'outras
co q se abays debarays debarays q usinpidim
to do deventando de ruiis. Fran^{co} Simão Tavara

Simplicio de nome e dignidade

João de affeido do Regimento Francisco
de affeido de para abays de Professor
publica de gramatica Latina e Francica
desta villa

31/7/1844

de trinta e hum de julho de mil oitoc
contos e quarenta e quatro desta villa de
João de affeido debarays debarays, onde de
abays debarays debarays, e abys compa
reos proantto o debarays Francisco de
affeido debarays debarays, e apriou de
Carta de Provisamento qor onde foi us
meado Professor Publico das Leves das
de Latina, e Lingua Franca desta
villa debarays debarays, em virtude de qm pelo
Provisamento debarays debarays debarays
ajaxomente dos santos Evangelhos major
ma devida, e th encarregou, qm benifal
mente debarays debarays debarays debarays
cya obays de Professor Publico de Latina
e Lingua Franca desta villa major
vill debarays debarays debarays, e scabido

por elle d'ito juramento apim pro
meo comperit. De quem fuit iste ter
mo quem assignavit, in Anteriori Jan
guini de Carta Formarum Secretarius
enerunt

Porram. d'elles, Bento de Castro.
Mons. Damario - Guim. Costa Camp.

Porram. d'elles an l'ixadous de Camara
gentim de d'elles assignavit quatuordecim -
cto d'ito assignavit de mil oitenta e
quarenta e cinco milis Villa de Funchal
de Villa de Camara, onde se achava
Camara reunida em d'elles, ahi compra
veros os presentes e larguente de Antonio
de Camara Filho, Manuel Rodriguez de
Paes, Francisco de Martim de Monte, Ma
noel Soares Simoes Formarum, e Serafim
de Alchueira de Paes, Senhores e l'itos pa
ra o quatuordecim presentes de Camara e l'ito
municipal, e a l'itos o l'itos presentes de
fundo assignavit de Bento de Angelus
na forma d'uida, cuja formula se acha
escrita no artigo de d'elles de l'itulo
primario de d'elles de d'elles de l'itulo
de mil oitenta e vinte oitenta. Escrubido
por elle d'ito juramento apim present
terao comperit. De quem fuit iste ter
mo, quem assignavit a Camara, os jura men
tados, em Anteriori Janguini de Carta for
marum Secretarius enerunt

Josua Guim. Mardo. Mor. Camara

Antonio de Guim. Filho
Manuel Roiz de Paes

Marcos Soares Torres Guisra. Montz

Serapim de Lisboa Torres

Jencom. a serapim do furo de Par do
Districto de Vila Rica, Pelham, com
pro cargo.

Em esta de furo de Par do dito centro
aguardante e cinco mto Vila de furo
ocahi Villa da Camara, onde deacha
nos simonra em furo, aki compare
euos presentes os furos de Par e luto
para o presente quatuorcento, sendo
de Vila Antonio Jurgem Pereira
Guimaraes, Jurgem Benedicto de Gu
nos Pelham, Jui. Vicente Pereira; de Cam
no-damos e ajudante Jurgem Brito
no de Lisboa, Jui. de Lisboa,
Jurgem de Lisboa Campos, e Jacintho
Jui. Soares: de Triguaria de Pelham e tu
tomo e Moraira Affonso, e Antonio Pires Pi
mentel Junior, e Joao Pires de furo, aos
quas o outubro providente de furo ajure
mento de Par do centro de furo, a todo, e aca
da hum inscripcao de furo, que hum
ufilmente de furo o furo de furo
de Par de furo de furo de furo
na forma e ordem de furo de furo, que
dando sempre o furo de furo de furo
de furo regimento. E de furo de furo de furo
de furo de furo de furo de furo de furo
de furo de furo de furo de furo de furo
de furo de furo de furo de furo de furo
de furo de furo de furo de furo de furo

Junçam da Corte Junimarão de Antunes
ouros Antonio de Officio de Offumpião
Selly Prado Franco Monty Guinst

Junçamento de Antunes da Silva Fran
co para o cargo de juiz de Paz da freguesia
de Bellas -

Ano vinte tres de Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e cinco nesta Villa de Jesu de
Calle da Camara, onde se achava a
mesma em despo, ahi comparecessem
rante Antonio da Silva Franco eleito
Juiz de Paz da freguesia de Bellas e
parente quatorzessimo, e a elle o Senhor
Presidente de freguesia e governo da Sa
to de Angello de freguesia de Antunes, e
carreira, que o baixo de governo, e
neste bem e fulmente sempre o cargo
de Juiz de Paz da mesma freguesia na
forma e ordem de ella e freguesia, e
de servir dito cargo como lhe incumbi
a dly, quando se servir a parte, e de
da freguesia e de ella, e de elle
por de dito junçamento a freguesia
muito comparecer. Dezena freguesia
de Antunes, que a freguesia de Antunes com
de Antunes, e de Antunes Junimarão
de Antunes de Antunes de Antunes

Antonio de Officio de Offumpião
Selly Prado Franco Monty Guinst

9/6/1845

Sworn before Francis
Damian dos Santos para o cargo de
Alcaide da Camara -

Eu sou de Junho de mil oitocentos e
quarenta e cinco nesta Villa de Jun
diabj e da Vila da Camara, onde se acha
o Presidente da mesma Camara Antonio
Antonio de Queiroz com o Secretario,
certando tambem presente Francis
Damian dos Santos pelo mesmo Presiden
te fazer de ferido o juramento da Camara
para o cumprimento de servir o car
go de Alcaide da Vila da Camara, cuja formula
se acha transcrita no livro de prei
mios de artigos de direito da Lei de prei
mios de outubro de mil oitocentos e vinte
e cinco. E para certar firam termo, que
escreveram com o juramento, em fecho
do qual se seguiu da boca de quem se declara
o jurador
Francis Damian dos Santos

Sworn before the Honorable D. ...
Alcaide para a Vila de ... da Camara

Eu sou de Junho de mil oitocentos e
quarenta e cinco nesta Villa de Jun
diabj e da Vila da Camara, onde se
acha o Presidente da mesma Camara
Antonio Antonio de Queiroz com o
Secretario, e para certar firam
termo de ferido o juramento da
Camara para o cumprimento de servir
o cargo de Alcaide da Vila da Camara,
cuja formula se acha transcrita

7
Transcripto no artigo de juramento de título
para o cargo de Secretário da Câmara de Vila Rica
no dia vinte e oito de Setembro de mil e oitenta e sete.
Em que se prometeu cumprir o que
for o termo que se assignar e juramentado
no dito Presidência de Antonio Joaquim de
Couto Junior e em substituição de
Prado Euterio Dias de Almeida

Juramento de fé de Manuel Pizote de Albuquerque
para servir de Secretário da Câmara de Vila Rica
No trinta dias do mes de Dezembro de mil e oitenta e
sete na cidade de Vila Rica de Juridicção da
Câmara da Câmara, onde se achava o Sr. Presidente
d'ella Sargente Mayor Antonio de Lencastre de
Albuquerque e foi deferido o juramento do Sr. Manuel
Pizote de Albuquerque para servir de
Secretário desta Câmara durante a ausência do
Sr. Procurador cujo formula se acha transcrita no
artigo de juramento de título para o cargo de Secretário
de Vila Rica de mil e oitenta e sete. Em que
se prometeu cumprir o que for o termo que se assignar
e juramentado no dito Presidência de Antonio Joaquim
de Couto Junior e em substituição de Prado Euterio Dias
de Almeida

Juramento de fé de Antonio Lencastre para
o cargo de Secretário da Câmara
No dia vinte e oito de Abril de mil e oitenta e sete
na cidade de Vila Rica de Juridicção da Câmara da
Câmara, onde se achava o Sr. Presidente de Lencastre
e foi deferido o juramento de Antonio Lencastre para
o cargo de Secretário de Vila Rica de mil e oitenta e sete

do Santo Evangelho na forma devida, e em in-
 camyção, que se bairra de novo sempre e con-
 gregados cal desta Camera reformada de S. J.
 de o Regimento, e Costuras enteiros. E nelles
 por elle feito juramento a si e prometto com
 pira. De que se fez este testem, que se firmou com
 a Camera, e os Antigos Jurados de oitava
 e o novo secretario assinou

João Antonio Leite
 Jly - Prade. Damaris Guim Montz

Juramentado de oremul Antonio de Lemos
 de o prade Diligado, e a Francisco Antonio de
 Comarço para o supplente

Ante o governador de oitavo de oremul oito e cinco e qua-
 rante e seis mil e oitenta e oitenta e oitenta e oitenta e
 no, onde se achava a mesma em de oremul, ali pre-
 sente oremul Antonio de Lemos de oremul, e Francisco
 Antonio de Comarço ao qual a mesma Camera
 de oremul de oremul do Santo Evangelho na for-
 ma de S. J. e em camyção, que se bairra de novo
 sempre e congregate sempre e congregate sempre e con-
 gregados de Diligado de oremul, e Regimento de
 terceiro de oremul de oremul, de oremul de oremul
 de oremul, cujo campo e oremul na forma de
 S. J. e Regimento de oremul, que se firmou de oremul
 de oremul por elle feito juramento a si e prometto
 com pira. De que se fez este testem, que se firmou
 com a Camera, e os Antigos Jurados de oitava
 e o novo secretario assinou

Antonio de Lemos Jly
 Prade. Damaris Guim Montz

70
Antônio de Faria de Souza e Antunes de S. J. Fernandes
Telles para o Cargo de Juiz Municipal Supplente

Aos vinte e três de Novembro de mil oitocentos e qua-
renta e seis mil e trezentos e setenta e sete da Villa de Juiz de Fora
onde se achava a mesa em sessão, e ali pelo dar
gentes e Antunes de Faria foi apresentado
o título de primeiro Supplente de Juiz Municipal
de Juiz de Fora, e ali pelo Senhor Presidente da
Câmara foi deferido o juramento de Santo Evangelho
na forma de Direito, e ali foi incançado, e em seguida
pelas suas juramento bem serviu o dito cargo pa-
ra o qual fora nomeado pelo Excellentissimo Gover-
nador da Província, na forma da Lei de do Regimento.
E cumpre por elle o dito juramento e assim juramento
cumprir. Do que foi este termo que assignou elle jura-
mentado e a Câmara, em Antunes de Faria de Souza
Juiz de Fora Exerçido e assim.

Antônio de Faria de Souza

Trado. Juiz de Faria de Souza

Antônio de Faria de Souza foi Juiz de Faria de Souza
para o Cargo de Juiz de Faria de Souza

Aos quatorze de Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e seis mil e trezentos e setenta e sete da
Câmara, onde se achava a mesa em sessão, e ali pelo dar
gentes e Antunes de Faria foi apresentado
o título de primeiro Supplente de Juiz Municipal
de Juiz de Fora, e ali pelo Senhor Presidente da
Câmara foi deferido o juramento de Santo Evangelho
na forma de Direito, e ali foi incançado, e em seguida
pelas suas juramento bem serviu o dito cargo pa-
ra o qual fora nomeado pelo Excellentissimo Gover-
nador da Província, na forma da Lei de do Regimento.
E cumpre por elle o dito juramento e assim juramento
cumprir. Do que foi este termo que assignou elle jura-
mentado e a Câmara, em Antunes de Faria de Souza
Juiz de Fora Exerçido e assim.

ra equal este nomeado, na forma que se tem
comde a dñ Provincial de tempo proximo passado
e Regulamento respectivos. Drecibido por elle dito
Juramento apim prometto cumprir. E para
constar fir este termo que assigna a Camara, e ju-
ramto, em autubria Josephin da Costa Junqueira

João Per da Luz

Prodo. Damario - Juiz de Honra de Honra

Juramento deferido ao ajudante Manoel Fran-
cisco de Oliveira para Vereador Supplente da
Camara

Nos vinte e cinco dias do mes de Janeiro de mil
e cento e quarenta e sete, nesta Villa de Juiz de
Foz da Camara, onde se achava o Senhor Pre-
sidente da mesma, Sargento mor Antonio de
Oliveira Teller, sahio por elle foi deferido o ju-
ramento dos Santos Evangelhos ao ajudan-
te Manoel Francisco de Oliveira para ser
Vereador Supplente da mesma Ca-
mara por falta de numero dos Vereado-
res; cuja formula he aha transcripta
no Artigo de vinte e sete promisso da Ley
de primario de Outubro de mil e cento
e vinte e sete. Drecibido por elle dito Juramento
apim prometto cumprir do que fir este termo,
que assignou o Juramento nelle dito Presidente
em Francisco Damario dos Santos Vereador que es-
te fir pelo impedimento do actual Secretario
Teller Manoel Francisco de Oliveira

9
Juramento deferido ao Doutor Philippe Cor^{reia} Pacheco para servir o cargo de Juiz Municipal e de Offizios

Nos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e sete. nesta Villa de Funchal e Valle da Camera, onde se achava a mesma reunida em sessão extraordinaria para o effeito de receber juramento e dar o posse dos cargos de Juiz Municipal e de Offizios ao Doutor Philippe Cor^{reia} Pacheco, que nesta acta apresentou a carta juratoria de sua nomeação aos referidos cargos, perante do qual a Camera lhe deferio juramento dos Santos Evangelhos, de baixo do qual lhe um Carregador que bem cumpriu as obrigações de seu cargo foy guardando a Constituição e as Leis e estatutos a seu respeito, cujo juramento tendo por elle recebido e foy promettero cumprir, e para constar fez-se este termo em qual assignou-se com a Camera em Francisco Damasio dos Santos Venador que este fez pelo impedimento do actual Secretario

Philippe Cor^{reia} Pacheco.

Philippe Oliveira Juiz Municipal Francisco Damasio

Juramento deferido a Reverendo
Francisco de Assis Couto de Castro
para Membro da Comissão Inspeção
ra

Das doze dias do mês de Fevereiro de
mil oitocentos e quarenta e sete sur-
to Villa de Fundição e da da Cam-
ra, onde se achava reunida em sessão
extraordinaria, e ahi compareceu o Re-
verendo Francisco de Assis Couto de Cas-
tro convidado por esta Camara para
o cargo de Membro da Comissão Inspeção
ra desta Villa, e elle o Senhor Presiden-
te da Camara deferio o juramento dos
Santos Evangelhos na forma ahi dispo-
sta em cartegão que de baixo do mes-
mo juramento bem se vira o dito Car-
go para o qual esta nomeado refer-
me que elle em nome a Ley Provis-
orial do anno proximo passado, e li-
guintos Rescriptos, e recibos que
elle o dito juramento ahi prometteo
cumprir e para constar lavrou-se
este termo que a seguir se

afignou-se com a Camera ¹⁰ Tavares
em Francisco Damiao dos Santos
Secretario interino

Franc.^{co} d'Albuquerque de Castro.
Tilly Oliv. Guirri Monty Damario -

Forem despedido a Manoel Rodriguez de Prado pa-
ra o cargo de 2.^o Supplente de Juiz Municipal -
No dia de hoje de Junho de mil oitocentos
e quarenta e sete nella Villa de Juiz de Villa da
Camera, onde se achava a mesa em despo,
ahi presente Manoel Rodriguez de Prado agum
escriba Prudente de Juiz de Juizamento dos Santos -
do angelho na forma de Decretos, e he em con que
que se achava de muma juramentado bem effirma-
tu do visto o cargo de Segundo Supplente de Juiz
Municipal de Juiz de Juizamento na forma -
que he inscripto a Lei de Juiz Regimento. Escabi
do por elle adito juramentado affirma prom etto con-
tra de que se fiz este termo, que a assignou e juramen-
tado e os Escribas Prudentes, em Antonio Joazeim
Daborda Primario Secretario acemij

Manoel Rodriguez de Prado
Tilly Oliv. Almeida Monty Damario -

Prudente despedido a Thom. Prudente Terceiro para
Juiz de Lei.

No dia de hoje de Agosto de mil oitocentos e quarenta e
sete nella Villa de Juiz de Villa da Camera, onde
se achava a mesa em despo, eahi compareceu -
Francisco Prudente Terceiro agum escriba Prudente

Providente deferis juramento dos Santos Evangelhos na forma de Direito e de Incarregon, que a baixo
demons juramento de servir o Cargo de Juiz da Par
no presente quatriennio como hum dos Supplentes mais
votados e segun computo por Direito, e que de servir o
to Cargo com fidelidade, quando ando o direito em partes
na forma da Lei de ses Regimentos. Inscrito por elle
o dito juramento apim prometho cumprir. Do que
fir neste termo, que assignou com a Camara, metatario
Joachim da Costa Junior arão Secretario e screeij —
Francisco Amadio Pereira

João de Moura - Juiz e Almeida Montez

João de Moura deferido ao D.º João Roberto de Alencar
Francisco de Moura o Cargo de Juiz e Municipal e de Juiz
Dito termo

Os vinte dias de Setembro de mil oitocentos e
treze e na mesma cidade de Vila Rica de Juiz e de Alencar
da Camara, onde se achava o mesmo com o mesmo,
ahi compareceros presentes o Doutor João Roberto de
Alencar e Francisco de Moura o Presidente deferido o
juramento dos Santos Evangelhos na forma de Direito
e de Incarregon, que a baixo demons juramento
de servir o Cargo de Juiz e Municipal e de Juiz
Dito termo, para o qual fôra nomeado por s. e. l. l.
e assignado por Decreto de dia de Agosto Dito termo, —
Cumprindo as attribuições inherentes aos mesmos cargos
na forma da Lei de ses Regimentos. Inscrito por elle
o dito juramento apim prometho cumprir. Do que
fir neste termo, que assignou a juramentado, a Ca
mara, e eu Antonio de Aguiar da Costa

Da Corte Juiz em m. Secretarias gen. ou cujas
Jose Roberto de Abello Franco.

Prado Mariano Guim. e ~~Francisco da Silva~~

João de Faria a Tron. de Paula Pereira
chamados para o Cargo de Secretarias da Cama
ra

Em des. vinte dias de m. de Novembro de mil e oit.
centos e quarenta e sete mil e setenta e oito
e setenta da Camara, onde se achava a mesma
em des. e, ahi compareceu Francisco de Pa
la Pereira Abreu e algum senhor Presidente
depois o juramento dos senhores Evangelhos na
forma devida, e lha se carregou, que se baixo
da mesma juramento com o cargo de
Secretarias desta Camara na forma da Lei
de Regimento da mesma. Excebid. por lha o
dito juramento assim presuntho cumprir.
Lham fir. n. e termo, que a seguir a Cama
ra com lha juramentado, em Anterior por
quin da Corte Juiz em m. Secretarias gen.
com. Tron. de Paula Pereira chamados

Jelly Prado Mariano Guim. e ~~Francisco da Silva~~

João de Faria a Tron. de Paula Pereira
chamados para o Cargo de
Secretarias desta Camara.

No vinte e sete de Abril de mil
e oit. e quarenta e sete mil e setenta e oito

nesta Villa de jurisdiction e dalla da
Camara onde se applica a seus
nos em deão, e ali comparece o
minigildo Jon Barborg a quem a
mesma Camara defiro o juramen-
to do Sancto Evangelho em for-
ma decida e em meo tempo que
de baixo do mesmo tempo fiel-
mente servise o cargo de Fiscal da
Camara nesta Villa na forma
da Lei, tudo sob seu cargo tudo
quanto em incumbe a Lei do seu
regimento e em porturas do el Rey
mexico. Meo de por elle dito ju-
ramento ipso prometteo cumprir
E para contar mandamos laorar
este termo que assignarao com o
juramento do Juramento de
Paula Priera e Mandado Secretario
o seguinte

Minigildo Jon Barborg
Felly Prado Marmario - Quinto Monty

Juram. de fidei ad Cap. Joao
Antonio Quimaraes de Souza
de D. D. de Souza

et sic vult quatuor de futuro et cum
vite autem e geo entia e vito nesta
Villa de jurisdiction e dalla da Ce-
mara onde se achava a mesma
em deão, ali presente o Capitão
João de Souza Antonio Quimaraes e gen-
a mesma Camara defiro o ju-
ramento do Sancto Evangelho na
forma decida e em meo tempo
que de baixo do mesmo tempo e
fidelmente servise o cargo de ter-
ceiro de fidei de D. D. de Souza obor-
pando em toda a Lei e Regula-
mento em vigor. E para bido
por elle dito juramento ipso
prometteo cumprir. E para
para contar ipse este termo
que assignarao com o juramento
e juramento do Juramento de

de Paula Pereira el Secundo Secretario
o nomey Joaquin Antonio Jim
Prado Mariano Alvares Monty

Juramento de feido a Honrao Carlos
dos Dous Ju.º provir o cargo de
Procurador d'esta Camara

No cinco de Setembro de mil oito cen
ta e quaranta e oito n'esta Villa de
Jurechahy e Salta da Camara onde
se achavao presentes cinco Sr.ªs
dona abadesa assignado e sendo ali
compareceo Sr.º Honrao Carlos das Dous
e com a Camara de feio o juramen
to do Sr.º Honrao Evangelho na forma
devida e lhe se carregou que bem
e fielmente cumpriera as obrigações
de Procurador d'esta Camara. Fei
obido por elle este juramento apois
promettere fazer. Fei para oyster
por este termo que assignarao, no
transcricao de Paula Pereira el Secundo
Secretario o nomey

Carlos das Dous
Prado Mariano Monty Alvares

Assumpção

Juram^{to} de feido ao Cap. Sr.º Estreito da
Cam. Ju.º o cargo de delegado
No nove de Setembro de mil oito cen
ta e quaranta e oito n'esta Villa de Jurechahy e
Salta da Camara onde se achavao a nun
ma em de fiao e ali compareceo o Capitaõ
Sr.º Estreito da Cam. e com a Camara
de feio o juramento do Sr.º Honrao
Evangelho na forma devida para bem
provir as funcões do cargo de delegado
observando em tudo os Sr.ºs Regulaamen
tos suprestitos. Fei obido por elle este

dito juramento e ser prometido em
paz. Do que farei contar lavoura
promettendo tempo que eu assinare, em
transcricao de Paulo Pereira e Mon
de Santariz e demais

Luis Antonio da Cruz
Filho Prado Mamario Montez Franco

Juramos e depuzido em Juiz de Paz do
Districto d'esta Villa e do Regimento do
Bello para o presente quatriennio
em aite de Janeiro de mil e cento e
quarenta e nove nesta Villa de Fundão
hy e sala de Camara e sede de achado
na a mesma venida em dias e
ho comparemos em Juiz de Paz d'esta
para o presente quatriennio, sendo d'is
ta Villa ajudante elle o senhor Francisco de
Pereira Juiz de Paz de Faria Paz e Juiz
de Paz de Siquira e da Regencia
do Bello Antonio de Oliveira Lima e Juiz
de Paz do Bello Camilo de Souza
e Antonio de Moraes Carlos de Moraes
Juiz de Paz de Siquira e Juiz de Paz
do Districto de Siquira e de Siquira e de
da hum de Juiz de Paz em cargo que ha
e fielmente sempre e cargo de Juiz de
Paz de sua respectiva Regencia na for
ma e ordem de sua Magestade guardem
da sempre e devito a parte e a de
de de regimento. E sendo por elle
dito regimento que promettemos cumprir.
E para contar de lavoura e promettido
lavoura que eu assinare e subscrito e
na a juramentado em transcricao de
Paulo Pereira e Mon de Santariz e demais

Prado Mamario Montez Franco
Manoel Francisco de Oliveira
Joze de Faria de Faria Paz
Ignacio de Moraes Carlos
Antonio de Moraes Carlos

João Pires da Rocha

Camillo José Pires

Antonio Alves Cardoso

to
Juramento deferido ao Ven. Senado da Câmara
que tem de servir o prazo quinquennal

do termo de Janeiro de mil e cento e quarenta e
seis e de cada um dos villos de jurisdição real
da Câmara ou de se acharem a referida
recuada em dezoito e ali comparecerem por
ponta eleitoral no prazo do Canto de Janeiro braço
Capitão Silvestre do Canto de Pernambuco, José
Mariano de Albuquerque, Capitão Bento Pires
Mariano de Albuquerque do Senaço e dezoito
eleitores da Câmara do Ven. Senado da Câmara
que tem de servir o prazo quinquennal da Ca-
mara eleccionada e a elle o Sr. Presidente
deferio o juramento do Senado da Câmara
em a forma devida, e se for o caso
de acha fundamentado no artigo 1.º do
do 1.º de debr. de 1844. E prohibido por elle
dito juramento que se proceda a fazer
e para o tanto se haorem o prazo ter
mo que segue a referida Câmara
juramentada, em dezoito de Paulo Pires
ra de dezoito dezoito que se seguiu

Prado Marinho - Francisco Mouty Affumado

Antonio Joaz da Costa Gomes

Silvestre da Costa Guimarães

Bento Quatimorim Augusto de Torres

Francisco Antonio de Camargo

João Pires - Desigues

Juramento deferido a Il. Sr. Thomaz de Camar-
go para o Ven. Senado da Câmara
do termo de Janeiro de mil e cento e quarenta e seis

conta e nome a dita Villa de fındria
 ty e data da Camara onch se achava
 Ninguente e p.º Presidente com amigo deo
 Rio e ali compareo o Senhor Thomaz
 de Camargos ditto Tomador a quem o ditto
 Presidente defini o juramento do Sancto
 Evangelho na forma prescripta no arti-
 go seguinte 1.º do Lei do Primario de
 Setembro de 1828 para servir de supple-
 te, e recebido por elle ditto juramento apes
 promettero cumprir. E para contar de lo
 vram a presente termo que assigna o
 Senhor Presidente e juramentado, eu Fran-
 co de Paula Perceiro elle e de deo deo
 rio que nemij
 Gimmaraes -

Elias Thomaz de Camargo

Nos vinte e quatro de Janeiro de mil e oitocen-
 tos e quarenta e nove a dita Villa de fındria
 ty e data da Camara onch se achava o
 Senhor Tomador a baixo assignado e ali
 em defaz compareo o Senhor Francisco
 de Paula Perceiro de Camargo e seu Bran-
 co deo a quem Tomador prescripto
 e este deo deo a Camara de
 perio o juramento do Sancto Evangelho
 na forma prescripta no artigo 1.º do
 Lei do 1.º de Set.º de 1828, e recebido por elle
 ditto juramento apes promettero cumprir
 deo para contar de lo vram a
 termo que assignaras, eu Francisco de Pau-
 la Perceiro elle e deo deo deo deo
 que nemij

Fran. de Paula Perceiro de Camargo

Jose Branco de Camargo

Jim. - Franca - Camargo Figueira Costa Lima

Juram.º definido a elcarão e deo deo deo
 deo para ser de deo
 Nos vinte e quatro de Janeiro de mil e oitocen-

da
luna
ante
Thun
dunha
meto
este
do
afel
de ap
lula
e
nan
to

cento e quaranta e nove mil e cento e setenta e oito
Jurisdiction e Sala da Camara onde se achou
nos de duzentos e trinta e dois abeiros e quatro
do e ali se fez o comparecimento de Manoel
Nobre de Alameda com quem o Senhor Presi-
dente deferiu o juramento do Sancto Evan-
gelho na forma devida e lhe encargou que
bem e fielmente cumpra o cargo de 1.º deff. da
Sala d'isto Villa na forma e orden de sua
Majestade guardando sempre o direito de par-
te da Real de seu regimento, e recibido -
por elle d'isto juramento e se prometeo
cumprir. E para constar se lavrou e ter-
mo que se assignou a Camara e juramentado
em transcurso de Paulo Peres de Almeida de-
putado que nasceu Manoel Nobre de Alameda

João de Sá
João de Sá

João de Sá - Fuzuca - João Camargo J. P. Figueira

Carta Jurada

Juram. deferido ao Cap. João Per. de Almeida p.
Pomador proparintario

Eu Manoel de Almeida de mil e cento e qua-
renta e nove mil e cento e setenta e oito
Jurisdiction e Sala da Camara onde se achou
com o Sr. de duzentos e trinta e dois abeiros e quatro
e ali se fez o comparecimento de Manoel Nobre de Alameda
deputado da Camara e juramentado
em transcurso de Paulo Peres de Almeida de-
putado que nasceu Manoel Nobre de Alameda

João Per. de Almeida
João Per. de Almeida
João Per. de Almeida

Juram. deferido a Manoel Nobre de Alameda
p. o cargo de 2.º deff. do Senado.
esta d'agora de abril de mil e cento e quaranta

e garantido e nome n'ute Villa de Jandiaty -
 Sala da Camara onde se achava presente o
 doutor curador a baixo assignado, e ahi com
 panhas deigo compareo Manoel e Sabu
 ga de ethuido a quem a Camara deferio
 o juramento das Sanctas Escrevitorias para
 bem e fidelidade servir o cargo de terceiro de
 pleito do Delgado observando em tudo as leis
 de seu Regimento. Recebido por elle d'ite ju
 ramento afim prometter cumprir, e para
 attestaçao foi lido termo que assignado com
 o juramentado em d'adencia do Paulo Bispo
 e d'outros de d'outros que n'aveu

Manoel de Brega d'Almeida

João Luiz de Souza - Juiz - Joaquim Camargo

Juramto deferido a Jose Antonio d'Almeida p. a servir
 o cargo de hum dos membros da comissao inspec
 tora d'Escolas de Primeira Letra.

Em 10 de Jan. de 1850 n'ute Villa de Jandiaty
 sala da Camara onde se achava a mesa
 sessa, e ahi compareo Jose Antonio d'Almeida,
 nomeado pela Camara p. a exercer o cargo de
 hum dos membros da comissao Inspectoria d'
 Escolas de Primeira Letra, d'ite Villa, a quem
 a Camara deferio o juramento na forma de
 sa, e lhe assignou o cargo de hum dos membros
 do d'ite cargo na forma da Lei e Regu
 lamento a respeito. Recebido p. m. o d'ite jura
 mento assim prometter cumprir. E p. a attestaçao
 foi lido termo que assignado com o juramentado
 e em d'ante q' assignado com o juramentado
 interior, e serviu p. impedimento do actual

José Antonio d'Almeida

João Luiz de Souza - Juiz - Joaquim Camargo

Juan Andrés - Luira, Soropá, Costa Guira
Jequira Camargo

Señor D. Fernando a Fran^{co} Navarro de los Santos
por el cargo de un dñ. Abogado de la
suu inspectora de la Escuela de 1.ª Letras

Abor tona de Abril de mil ota cientos e cuarenta
y neta V. de quindientos, y ocho de la semana ande
de ochavi a un in dñ. e ahi con su
Fran^{co} Navarro de los Santos nombrado jefe de la
marea para ejercer el cargo de un dñ. Abogado
de la inspectora de la Escuela de 1.ª Letras
ante Vello, quien abava e deferis a Juan
no fermano devida, alth en congoz de Sordop
de un juan^{to} de Sordop ad e cargo no fermano
de ley, Regular^{to} o regu^{to}. Por ende, per
el dñ. Juan^{to} ap in p^{to} dñ. Camargo de
quien para con los fir esta tenno, que ap quora
ajunamentada con ab amara un dñ. de
Privato de Sordop Juan, fermano interesio
que e en un dñ. Fran^{co} Navarro de los Santos

Juan - Luira, Soropá, Costa Guira - Jequirá - Camargo

Señor D. Fernando a Juan Navarro de los Santos
por el cargo de Abogado.

Abor tona de Abril de mil ota cientos e cuarenta

juram^{to} devida a Bento Quatimozin e Augusto da Fonseca
e Silvestre da Costa Guimarães para Supple-
ta do Juizo Municipal e Officio do Termo d'a
dita Villa

Atta vinte e sete de Maio de mil oito centos e cincoen-
ta e oito Villa de Fundiati e sala da Camara ou
da de achavado em sessenta e setenta e tres a
baixo assignado e ali presente Bento Quatimozin
Augusto da Fonseca e Silvestre da Costa Guimarães
este nomeado terceiro Supplente do Juizo Municipal
e Officio do Termo d'ita Villa e quella para sempre
do nomeado por Cartoria do Constituinte Joaquin
de vinte e quatro de abril d'ito anno por quem
a Camara de Juizo o juramento do Sancto Evan-
gelho na forma devida a cada um de per-
soa por sua vez encamagando-lhe que bem e fiel-
mente cumpria o dito Cargo na forma devida da
emenda e cumprimento; e recebido por elle dito juramen-
to e por promettas e cumprimento do qual para com-
pletar sacri assignado termo que assignado; e em
caso de Paulo Pereira de Sousa Capitano gen-
eral - Declaro em tempo que o terceiro Supplente do
Juizo do Costa Guimarães devida de receber juramen-
to de pois se laonado este termo, e por isso do
depois o segundo Supplente Bento Quatimozin e Augusto
da Fonseca, e Sancions de Paulo Pereira de Sousa
deventario quem declaro em tempo e modo -

Bento Quatimozin e Augusto da Fonseca
Primeiro - Luiz Costa Guimarães Siqueira Camargo

juram^{to} devida a Francisco Bandido Filho para o
cargo de 1.º Supplente do Juizo Municipal e do
Termo

Atta de Junho de mil oito centos e cincoenta e oito
Villa de Fundiati e sala da Camara ou da de achavado
em sessenta e setenta e tres a baixo assignado e ali
presente Francisco Bandido Filho e quella para sempre
do nomeado por Cartoria do Constituinte Joaquin
de vinte e quatro de abril d'ito anno por quem
a Camara de Juizo o juramento do Sancto

Evangelho na forma devida me carregando-lhe que
fui e fidelemente recebi a carga de suplente
do Juiz Municipal e Alcaide do Termo Dito de
Lapa e o qual foi nomeado por Portaria do
Excelentissimo Governador de vinte e quatro de Abril d'este
anno e ratado por elle dito juramento e se prometeo
cumprir. Do qual foi testemho, o Franciscu de Paulo
Pereira Alcaide e Secretario que me enuay

Francisco Benedicto Pereira

Jun. 22. Carta Juiz. Terço - seguinte Camargo

Juramento de fidei e de ser e Simão Tavaras p. a. amir o
carga de Alcaide e Juiz Municipal e Alcaide
do Termo de Lapa de mil e cento e cinquenta
e cinco Villa de S. J. de Lapa e da Camara sede
na achada de S. J. de Lapa e S. J. de Lapa e S. J. de Lapa
na seguinte e ali presente Francisco Simão Ta
varas nomeado querendo suplente do Juiz Municipal
e Alcaide do Termo Dito de Lapa por Portaria
do Excelentissimo Governador de vinte e quatro de Abril
d'este anno ao qual a Camara de fidei e juramen
to de S. J. de Lapa e S. J. de Lapa na forma devida me
carregando-lhe que bem e fidelemente recebi dito
carga na forma devida de seu Juramento, e se
ratado por elle dito juramento e se prometeo
cumprir. Do qual para constar da minha e propria
testemho que a seguinte, o Franciscu de Paulo
Pereira Alcaide e Secretario que me enuay -
Francisco Simão Tavaras

Jun. 22. Terço Carta Juiz seguinte Camargo

Juramento de fidei e de ser e de Lapa Primario
para ser e de Lapa e S. J. de Lapa e S. J. de Lapa
de mil e cento e cinquenta e cinco Villa de S. J. de Lapa e
da Camara sede na achada de S. J. de Lapa e S. J. de Lapa
na seguinte e ali presente Francisco Simão Tavaras nomeado
querendo suplente do Juiz Municipal e Alcaide do Termo
Dito de Lapa por Portaria do Excelentissimo Governador de
vinte e quatro de Abril d'este anno ao qual a Camara de fidei
e juramento de S. J. de Lapa e S. J. de Lapa na forma devida
me carregando-lhe que bem e fidelemente recebi dito
carga na forma devida de seu Juramento, e se ratado por
elle dito juramento e se prometeo cumprir. Do qual para
constar da minha e propria testemho que a seguinte, o
Franciscu de Paulo Pereira Alcaide e Secretario que me enuay -
Francisco Simão Tavaras

Juramentado auctoridade para tomar juramento
to sacramento na Camara do Senado e de
ao qual o Senhor Presidente de Senhores e juramen-
to do Senado de senhores na forma devida
de acordo a formula preexistente pelo artigo de
transito titulo preliminar do di. da Constitui-
co do Outubro de mil oitocentos e cinco
acto, e metido por elle dito juramento e
prometto cumprir. E para constar mandou
lavar esta termo que assigna com o j
recountado, em Franca de Paula Pereira
Almeida e Antunes que escrevem Luis ro
Manuel da Costa Lima

Juramentado a J. Thomaz de Oliveira para servir
de Fabricante da Loja do Ator ditta Villa

Acto do Juiz de mil oitocentos e cinco e bem
neste Villa de Fundado e data da Camara onde
de achava em effeito o Senhor Presidente de Senhores
assignado e que compareceram J. Thomaz de Oliveira
e que a Camara de Senhores Juramento do Senado de Senhores
J. Thomaz de Oliveira e que encarregou quem de ser
va do Juiz de Senhores e effeito de Senhores e cargo de
Fabricante da Loja do Ator ditta Villa, e metido por elle
dito juramento e prometto cumprir. Estando presente
Francisco Benedicto Pereira affirmação pelo juramento
do para ser fiador, este se obriga pelo Juiz de Senhores na
forma do di. e cumprir as condicoes exigidas
pelo Juiz de Senhores. E de que para constar mandou
lavar esta termo que assigna, em Franca de Paula
Pereira Almeida e Antunes que escrevem

J. Thomaz de Oliveira
Francisco Benedicto Pereira

Jos. Luiz de Souza Fonseca
Francisco de Paula Pereira Almeida e Antunes

Juramentado a Manoel da Costa Lima

Guimarães para o Contador da Comarca supradita
no dar usculos de 1.ª letra

de trezentos e hum do futo de mil e cento e
cinquenta e hum e vinte villa de fundia
de 1.ª e dolo da Camara onde se achava
a mesma em dolo e ali presente elco
not da Cunta Guimarães nomeado por
to Camara para servir de hum do allen
bro da Comarca Inspector, a quem a mes
ma Camara deu o juramento em seu
cto Evangelho na forma devida me com
gando. Por que bem e fielmente de em
nhum o cargo para que fora nomeado
observando a lei de seu Juramento. De
que para contar tanto esta termo que
afirma juramentado e a Camara. Eu
Francisco de Paulo Berrio elcunho de
tario que recebi deigo Juramento, e me
obido por elle dolo juramento que
prometto cumprir. De que para contar
fui esta termo que affirma em a Ca
mara. Eu Francisco de Paulo Berrio elcun
der de tario que recebi.

Antonio da Costa Serrin

Guim. - Fonseca - Costa Guim. - Siqueira
1.ª

Juram^{to} devida a Manoel Siroato de etyue
do Junior para servir o cargo de Fiscal d'isto
Vilho.

cho primario de etyue de mil e cento e
cinquenta e hum e vinte villa de fundia
da Camara onde se achava a mesma
em dolo e ali presente elcunho Siroato de
etyue Junior comidade para servir de Fis
cal d'isto Vilho, a quem a Camara deu o
juramento dar Evangelho na forma
devida me carregando. Por que bem e fielmen
te sirvo o cargo de Fiscal d'isto vilho em

cumprindo em tudo a lei como lhe incumbi-
be: recebido por elle o dito juramento as-
sim prometto cumprir. Do que para con-
tar mandamos fazer este termo que as-
signas eem o juramentado. Em Brancos
de Paulo Pinho o Ouvidor Leontario que
nos viu.

Marcos Pinho de Sá
Jornal - Fouceu - Cristóvão Gregório Costa

Juramento defido ao Doutor Jan' Privato de Parana-
ga Guaranga ao Comendador Antonio de Lima
dos Santos e Capitão Francisco Damasio dos San-
tos para averigua de Supplementos do Juri Muni-
cipal e Officiaes de termo d'esta villa.

Das quinze de Outubro de mil oitocentos e cinco
enta e hum d'esta villa de Juazeiro e sala da
Camara onde se achavao presentes os ditos
autoridades abaixo assignadas em d'essa e
ahi compareceram o Doutor Jan' Privato de Pa-
rangá dos Guarangas, Comendador Antonio
de Lima dos Santos e Capitão Francisco Damasio
dos Santos sendo o primeiro, primeiro Supple-
te do Juri Municipal e Officiaes, o segundo
segundo Supplemento, e o terceiro terceiro Supple-
te do mesmo cargo nomeado por Carta
nia de onze de Outubro de corrente anno
aer quem a mesma Camara deuria a co-
da hum de jur si o juramento do Dou-
tor Evangelho na forma devida mesm
gando. E que finalmente cumpriram a
lei de an de hum e guardando o direi-
to as partes: sendo por elle acceto dito
juramento afis promettoas cumprir. Do
que para constar fazemos este termo que
assignas eem os presentes. Em Brancos de
Paulo Pinho o Ouvidor Leontario que nos viu.

José Pinho Guaranga dos Guarangas
Antonio de Lima dos Santos
Francisco Damasio dos Santos
Jornal

Juramento - feita Joao Soares Costa
Camargo

Juramento definido ao Reverendo Jari Joaquin de Deus
Orador d'ella para servir de Assessor da Comissao
Impuctora de acabar de priminar a ltra d'ella vil
la

Em vinte e oito de Outubro de mil oitocentas e cinquenta
e cinco no dito Villa de Jundiahy e sala da Camara
onde se achava o Municipio de Jundiahy chamado
em um sepas e ali compareceu o Reverendo Jari Joa-
quin de Quadros ditto a quem a Camara de Jundiahy jura-
mentou em Sanctas Evangelhas na forma devida em
carregando-lhe que se faizesse de mermo fidelmente
desse o cargo de Assessor da Comissao Impuctora
de acabar de priminar a ltra que fora nomeado
por parte do Juiz de Fora por Contaria de vinte e oito de
vinte e cinco cumprindo exactamente a lei de seu Regi-
mento e recibos por elle ditto juramento e jura-
mento cumprir de que para deutor levou um termo
que assignou. Em Francisco de Paulo Berris e Com-
der Plantario que remem.

Joao Joaq. de Quadros ditto

Juramento - feita Joao Soares Costa
Camargo

Juramento definido a Joao Baptista de Saavedra pro-
prio de servir de Assessor da Comissao Impuctora
de acabar de priminar a ltra no Regimento de
Bella como abairra de dictaro

Em vinte e nove de Outubro de mil oitocentas e cinco-
enta e cinco no dito Villa de Jundiahy e sala da Ca-
mara onde se achava o Municipio de Jundiahy chamado
em um sepas e ali compareceu o Reverendo Jari Joa-
quin de Quadros ditto a quem a Camara de Jundiahy jura-
mentou em Sanctas Evangelhas na forma devida em
carregando-lhe que se faizesse de mermo fidelmente
desse o cargo de Assessor da Comissao Impuctora de
acabar de priminar a ltra que fora nomeado por parte
do Juiz de Fora por Contaria de vinte e oito de
vinte e cinco cumprindo exactamente a lei de seu Regi-
mento e recibos por elle ditto juramento e jura-
mento cumprir de que para deutor levou um termo
que assignou. Em Francisco de Paulo Berris e Com-
der Plantario que remem.

letras da Inquiria do Bellum para a quem foy no
meado por parte da Camara: cumprindo com
a lei de seu Regimento: meuido por elle dito ju-
ramento e foy promettedo cumprir. Do qual pro-
va comtoe laoria esta termo que assignas. Em San-
ta Paula Pereira Mordem Secretario que
reueui.

Jam. 10 - Costa Guim. Costa Figueira Camargo

Jam. 10 - Costa Guim. Costa Figueira Camargo

Juram^{to} de foydo a Favorino James de Alborn e a
Antonio Franco de Godoy Pompeu, a qual para
servir de Fiscal na Inquiria do Bellum, e esta
para o cargo de Provedor da Camara

Aos vinte e nove de Outubro de mil e setecentos e cin-
quenta e hum n^o desta Villa de Fundacio e sala da
Camara onde se achava seu Officio de Provedor
Vindouner abairso assignadas e ali compareceram
Favorino James de Alborn e Antonio Franco de Godoy
Pompeu, e deforis. Thu a mesma Camara o furo
mento das Sanctas Evangelhas na forma divide-
da ao primario encarregado - Thu que fielmente servir
de o cargo de Fiscal da Camara na Inquiria do
Bellum, e ao segundo para o cargo de Provedor da
dita Camara na mesma Inquiria, observando
exactamente quanto thu escripto no cumprimento
de deor de deor: meuido por elle dito juramento
e foy promettedo cumprir. E para comtoe laoria
esta termo que assignas. Em Franca de San-
ta Paula Pereira Mordem Secretario que reueui.

Favorino James de Alborn
Antonio Franco de Godoy Pompeu

Jam. 10 - Costa Guim. Costa Figueira Camargo

Jurament^{to} depois a Elias Thomaz de Camargo
para assumir de arca do Supplemento do Juiz de
municipal e Sização do Termo d'Este vilho.

No primeiro de Setembro de mil e setecentos e cinco
e hum mil e setecentos e cinco de Juiz de Juiz e sala do
Camara e onde se achava um suppl^{to} de Juiz de
Arca e Sização alheia e assignada a quem a Ca-
mara superior juramentou de dar Sização Evangelha
na forma devida e obrigando. E que quem
de baixo do nomeo fielmente assumir o car-
go de arca do Supplemento do Juiz de Juiz municipal
e Sização d'Este termo que foy nomeado Florido
Tava de Escalvados Juiz de Arca da Comarca de
Arca de Catubos proximo findo, cumprindo a di' de
um Regimento e guardando o d'ito arca parte: se
cedido por elle d'ito juramento e se prometter
cumprir. E para Sização la em este termo que
assigna: um Francisco de Paula Bezerra e Claudio
Tavares que assina.

Elias Thomaz de Camargo
Sim. - Costa Lima Thier^{to} Figueira Camargo

Jurament^{to} depois a Juiz de Juiz de Juiz para
assumir o cargo de Juiz de Juiz da Camara
d'Este vilho

No dia de Setembro de mil e setecentos e cinco
e hum mil e setecentos e cinco de Juiz de Juiz e sala do
Camara e onde se achava um suppl^{to} de Juiz de
Arca e Sização alheia e assignada e ali assumir o
Juiz de Juiz de Juiz a quem a Camara superior juramentou
de dar Sização Evangelha na forma devida e obrigando.
E que quem de baixo se fielmente assumir o cargo
de Juiz de Juiz da Camara e obrigando e obrigando
quanto se cumprir no cumprimento de dar de
na forma da di' recebido por elle d'ito juramento

quei prometto cumprir. Do que para contar
foi este termo que assignado: em Franconia de
Paulo Pereira e Antonio Perreira que namo
Jose Gomes Sincos

Sim. - Luiz - Fonseca - Camargo Figueira

João de juram. de fidei a Antonio de Siquiera elcoron
para o cargo de fidei de Bar n. do b. t.

char o valor de fidei de mil oitenta e cinco
centos e dois mil e setenta e oito mil e setenta e oito
da Camara onde se achavao rendimentos e em
sua companhia Antonio de Siquiera elcoron a quem
a Camara de fidei a juramento de Sanctorum
Evangeliorum na forma devida encarrgando-lhe
que debaixa de mercenaria sua e firmemente de
sua o cargo de fidei de Bar n. do b. t. ar
dando-lhe de seu Regimento e o direito de
partes: medidas por este dito juramento ofis
prometido cumprir. Do que para contar
foi este termo que assignado. Em Franconia
de Paulo Pereira e Antonio Perreira que namo
ui. Antonio de leg. Moraes

Sim. - Costa Guim Elias Thomas de Camargo
Figueira Camargo

Juramento de fidei a Vicente Juan de Siquiera p.
para o cargo de fidei de Bar n. do b. t.

char o valor de fidei de mil oitenta e cinco
centos e dois mil e setenta e oito mil e setenta e oito
da Camara onde se achavao rendimentos e em
sua companhia Antonio de Siquiera elcoron a quem
a Camara de fidei a juramento de Sanctorum
Evangeliorum na forma devida encarrgando-lhe
que debaixa de mercenaria sua e firmemente de
sua o cargo de fidei de Bar n. do b. t.

Exameado no Juizo de Bar d'isto villa para o que
foi nomeada por proposta de pedro de jahi de
bar: recibido por elle d'isto juramento apes pro
metto cumprir. E para certificar de talhe este
toma em effigie a Camara e firmantado.
Em Tribunal de Paulo Bruno el Rey e Santa
maria que o removi.

Viente Joro Luis

prim.^o Carta Juiz. Tavares Camargo e Jeyreiro

Juramento de fides a Pedridonio de Silva
Brado p. servio de Porteiro de Camara

Esta vinte e um de Janeiro de mil e cento e cin-
quenta e dois nesta villa de Juiz d'Alfama e da
da Camara onde se achava presente o Juiz
retratado e abeiro de fides em effigie a
compromisso Pedridonio de Silva Brado a quem a
Camara referio o juramento da Santa Eua-
gelizadora na forma devida encarrigando-lhe que
debaixo do seu nome fielmente servir e ser
tudo d'isto Camara cumprido e ostante com
o deaver a seu cargo: recibido por de d'isto
juramento apes prometto cumprir. E para
certificar de talhe toma em effigie a Camara
e firmantado. Em Tribunal de Paulo
Bruno el Rey e Santa maria que o removi.

Pedridonio de Silva Brado

prim.^o Carta Juiz. Tavares Camargo e Jeyreiro

Juram.^{to} de fides a Manoel e Sabrigo de Oliveira para
servio de Supplemento lencador.

Esta vinte e abril de mil e cento e cinquenta e dois
n'esta villa de Juiz d'Alfama e da Camara onde se achava
presente o Juiz retratado e abeiro de fides em effigie a
compromisso Manoel e Sabrigo de Oliveira a quem a
Camara referio o juramento da Santa Eua-
gelizadora na forma devida encarrigando-lhe que
debaixo do seu nome fielmente servir e o cargo de lencador Supplemento

na forma de duos mil e quinhentos e setenta e cinco
centos e vinte e cinco e meados por deus dito juramen-
to que promettero cumprir. Do que foy feito com-
ta e termo que se firmou. Em Franca de São
Paulo de São Paulo de Janeiro que viveu.

Luziara - Foz de Iguaçu - Carta de João de Castro
Manoel Nabrega de Sá

Juramento de fidelidade ao doutor Balthazar de Albuquerque
do São Paulo para servir de Delegado de Polícia de
Terra de São Paulo

Este acto de foy feito de mil e quinhentos e cinquenta e dois
neste villa de Jundiaby e sala da Camara onde se
achava o doutor Balthazar de Albuquerque e ali se fez
neste o doutor Balthazar de Albuquerque e ali se fez
a Camara de foy o juramento de fidelidade e evange-
lizar na forma devida e em seguida - In que se foy
no do mesmo tempo e juntamente de foy o Congo de
Delegado de Polícia de Terra de São Paulo que foy
nominado pelo Excmo. Sr. Governador da Provincia de
Pernambuco de vinte e seis de Maio proximo passado,
guardando o direito de foy, e a duos de São Paulo
juramento: recebido por deus dito juramento e foy
promettero cumprir. Do que foy feito com-
ta e termo que se firmou com o jur-
mentado. Em Franca de São Paulo de Janeiro que viveu
em Franca de São Paulo de Janeiro que viveu

Foz de Iguaçu - Carta de João de Castro
Camara

Balthazar de Albuquerque de Sá

Juramento de fidelidade ao doutor Balthazar de Albuquerque para o foy
Terra de São Paulo

Este acto de foy feito de mil e quinhentos e cinquenta e dois
neste villa de Jundiaby e sala da Camara onde se
achava o doutor Balthazar de Albuquerque e ali se fez
neste o doutor Balthazar de Albuquerque e ali se fez
a Camara de foy o juramento de fidelidade e evange-
lizar na forma devida e em seguida - In que se foy
no do mesmo tempo e juntamente de foy o Congo de
Delegado de Polícia de Terra de São Paulo que foy
nominado pelo Excmo. Sr. Governador da Provincia de
Pernambuco de vinte e seis de Maio proximo passado,
guardando o direito de foy, e a duos de São Paulo
juramento: recebido por deus dito juramento e foy
promettero cumprir. Do que foy feito com-
ta e termo que se firmou com o jur-
mentado. Em Franca de São Paulo de Janeiro que viveu
em Franca de São Paulo de Janeiro que viveu

7
Camara Municipal unde de achavães em defães as
Sinhos heradeiros abaixo assignadas e ali presentes
esinhos de maior idade Benedito de Lins Gelles, Sim
ciao de Lins de Alentejo, Elias Thomas de Camanga,
Manoel da Costa Guimarães, Joaquin Jani Coffre
de Alentejo, Agnecia Damazio das Sanctas, herade
ou elictas para o presente quinquennio, e a elles o Senhor
Presidente de Lins e heradeiros das Sanctas Evangelistas
segundo a formula prescripta pela antiga carta de
na primeira eadã do primeiro de Outubro de mil
eiteo euita e uita eite. E recebido por elles dito juramento
seuete officio prometterão cumprir. E para o tanto
mandou a Camara fazer eite termo em assigna
com os juramentados. Eu Francisco de Paula Lins
de Lins Secretario que escrevi.

Lins Torres e Costa Lins Figueira
Camanga

João Benedito de Lins Salles
Francisco Damazio de Lins
Manoel da Costa Guimarães
Francisco Martins de Lins
Elias Thomas de Lins
Joaquim Lins Corvo

Juramento de Lins a Bernardo J. de Lins p. de Lins de Lins

das ditas de Lins de mil eite euita e ity eite
della de Lins de Lins e dala de Camanga unde de achavães em
defães as Sinhos heradeiros abaixo assignadas ali presentes
esinhos de maior idade Benedito Jan de Lins heradeiro elicto para
o presente quinquennio e que a Camara de Lins e juramentados
de Lins Evangelistas na forma de Lins e recebido
por elles dito juramento officio prometterão cumprir. E que
para o tanto a Camara mandou fazer eite termo
em assigna com os juramentados. Eu Francisco de Paula
de Lins Secretario que escrevi.

Benedicto Damazio de Lins Lins Corvo de Lins
Bernardo Jan de Lins

Juram.^{to} depido. a Sr. Paulo Ferr. p.^o de novo
de Juiz de Paz -

estas dez de Janeiro de mil e cento e cinquenta e tres
mista desta de Jurisdicção e sala da Camara onde se acha
nas un. deffas os Srs. Honorarios abaixo assig-
nas ali comparemos Juiz de Paz Sr. Paulo Ferr.
quem a Camara depido a juramento das Sanctas
Evangelhas na forma da lei incumbendo-lhe que
se baixe do numero hum e seculares de novo
o cargo de Juiz de Paz do Distrito guardando
a lei de seu Regimento no respeito as postas de
alido por elle dito juramento que prometter
cumprir. E para constar foi esta tercia que
escripta a Camara e juramentado. Eu Fran-
cisco de Paula Pereira Alencar Juiz de Paz
que mandei.

Francisco de Paula Pereira Alencar Juiz de Paz
Francisco Benedicto Ferraz 14
1853

Juram.^{to} depido a Sr. Paulo Ferr. p.^o de novo
de Juiz de Paz

estas quatorze de Janeiro de mil e cento e cinquenta
e tres desta de Jurisdicção e sala da Camara onde
de achamos un. deffas os Srs. Honorarios abaixo assig-
nas ali comparemos o Sr. Juiz de Paz Sr. Paulo Ferr.
quem a Camara depido a juramento das Sanctas
Evangelhas na forma da lei incumbendo-lhe que
se baixe do numero hum e seculares de novo
o cargo de Juiz de Paz do Distrito guardando
a lei de seu Regimento no respeito as postas de
alido por elle dito juramento que prometter
cumprir. E para constar foi esta tercia que
escripta a Camara e juramentado. Eu Fran-
cisco de Paula Pereira Alencar Juiz de Paz
que mandei.

Francisco de Paula Pereira Alencar Juiz de Paz
Antonio Joaquim Pereira

Juram.^{to} depido a Sr. Paulo Ferr. p.^o de novo
de Juiz de Paz

estas quatorze de Janeiro de mil e cento e cinquenta

oncento e tres mil e setenta e oito de Juizias e sala da
 Camara onde se achavao um d'elias as d'elias
 heradours abeira e signadas e ali em presenca
 o d'elias d'elias de Paula Pereira de Almeida a quem a
 Camara defenio o juramento das sanctas Evangelhas
 na forma devida encarregando - lhe que bem fiel
 e verdadeiramente, e com o d'elias d'elias de Paula Pereira
 na forma devida de Juizias de Catete de mil e oitenta
 e duas e oitenta e duas: e recibido por elle d'elias juramen-
 to e o d'elias promettero cumprir. De que para constar
 mandamos a Camara dar o d'elias termo que aqui
 se ve e o juramento. Em Franca de Paula Pereira e em
 a Camara de Paula Pereira de Almeida que uenham
 D. J. de Paula Pereira - Costa de Paula Pereira
 Franca de Paula Pereira de Almeida

Juramento devida a d'elias de Juizias de Almeida para dar o
 d'elias de Juizias de Almeida

e tres mil e setenta e oito de Juizias e sala da Camara onde
 se achavao um d'elias as d'elias heradours abeira e signa-
 das e ali em presenca o d'elias d'elias de Almeida a quem a
 Camara defenio o juramento das sanctas Evangelhas na forma
 devida encarregando - lhe que bem fiel e verdadeiramente, e
 com o d'elias d'elias de Almeida na forma devida de Juizias de
 Catete de mil e oitenta e duas e oitenta e duas: e recibido
 por elle d'elias juramento e o d'elias promettero cumprir. De
 que para constar mandamos a Camara dar o d'elias termo que
 aqui se ve e o juramento. Em Franca de Paula Pereira e em
 a Camara de Paula Pereira de Almeida que uenham

D. J. de Paula Pereira - Costa de Paula Pereira
 Franca de Paula Pereira de Almeida

Juramento devida a Juizias de Almeida para dar o
 d'elias de Juizias de Almeida

e tres mil e setenta e oito de Juizias e sala da Camara onde
 se achavao o d'elias d'elias de Almeida a quem a
 Camara defenio o juramento das sanctas Evangelhas na forma
 devida encarregando - lhe que bem fiel e verdadeiramente, e
 com o d'elias d'elias de Almeida na forma devida de Juizias de
 Catete de mil e oitenta e duas e oitenta e duas: e recibido
 por elle d'elias juramento e o d'elias promettero cumprir. De
 que para constar mandamos a Camara dar o d'elias termo que
 aqui se ve e o juramento. Em Franca de Paula Pereira e em
 a Camara de Paula Pereira de Almeida que uenham

segundo o the que de baixo do mureto tem e fitam
na mesma beirada de leuado deufflante da Camera
na dita villa na femura da dita de primario de de
tetro de mil oitocentas e vinte e oito: metidos por
ella dita juramento apio prometto cumprir. E por
cuntas pui ante traço que apio dita Briziam
to e juramentato. Eis o the de Paula Briziam
allegando o contentis que uerem.

Basilio

Joaquim Loureiro

Juramento de fidei a João e lha Condaga fidei de Bar e lha
para o pagamento quinquenal, na Briziam de Paula

estas dita de Briziam de mil oitocentas e vinte e tres
na dita villa de fundiario e sala da Camera onde se acha
nao presentes os thesoureiros Remadous e Barco apio
uma de fidei, ali compoem o the e lha Condaga agora
a Camera de fidei e juramento das ditas Briziam
na forma e lha de Barco. the que tem e fitam
de fidei o the de fidei de Bar de Briziam de Paula
na forma e lha de duas ditas mandando o di
dito ar fidei e ali de duas Briziam: metidos
por ella dita juramento apio prometto cumprir.
de que para contentis pui fidei the que apio
a Camera e juramentato. Eis o the de Paula
to Briziam allegando o contentis que uerem.

Basilio - Joaquina Montez - Joaquina Camargo
João Alves Cardoso

Juramento de fidei a Briziam de Paula para
de fidei o the de fidei dita villa

estas dita de Briziam de mil oitocentas e vinte e tres
na dita villa de fundiario e sala da Camera onde se
achado em fidei os thesoureiros Remadous e Barco apio
as ditas, ali compoem o the e lha Condaga agora
a Camera de fidei e juramento das ditas Briziam
na forma e lha de Paula Briziam allegando
de the que tem e fitam de fidei o the de fidei de
de fidei dita Camera na forma e lha de Paula
de primario de Outubro de mil oitocentas e vinte e
ta e mais reparar a respeito: metidos por
ella dita juramento apio prometto cumprir.
E por esta forma Briziam de Paula mandando

haver de ser em que apignadas de um juramento
 montado. Em Juizado de Paulo Pereira e em
 de Juizado que se faz.

Belthor Pupo Monty Pupo, Cassiano
 Frederico Refugio da S.ª

Juramento depido a Refugio da S.ª Prada para ser em
 de effensor n.º 2000 bilha.

estas vinte e seis de novembro de mil oito centos e cinco
 e cinco mil e oito bilha de Juizado e sala de Camara
 onde se achava em depido os Juizes Benedito e
 no apignado ali em nome do Juiz Refugio da S.ª
 de Paulo Prada e aqui a mesma Camara e Juizes e ju-
 ramento dos Juizes Evangelho nos forma de
 de encunando em que se haixa a de mesma
 averbação de effensor desta bilha: recebido
 por elle o dito juramento e se promete cumprir.
 E para cumprir se esta termo que apignado. Em
 Juizado de Paulo Pereira e Juizes Benedito
 que se fez.

Belthor Pupo, Cassiano
 Pupo Costa,
 Refugio da S.ª Prada

Juramento depido ao Sr. Juizado de Paulo Prada
 para ser em de Benedito e Juizes n.º 2000 bilha
 e seis de abril de mil oito centos e cinco e cinco
 e cinco mil e oito bilha de Juizado onde se achava de
 de sala de Camara e Juizes onde se achava
 no o Juiz Presidente da mesma com n.º
 Benedito de Juizado nomeado, ali em nome
 o Juiz Benedito Juiz da Cruz e que a mesma
 Juiz Presidente refere o juramento dos Juizes
 e Evangelho se por o Juiz de Paulo Prada
 artigos de Juizado de Paulo Prada de Juiz de Paulo Prada
 n.º de Juizado de mil oito centos e cinco e cinco
 e recebido por elle o dito juramento e se promete
 cumprir. Para cumprir mandado a mes-
 ma Benedito e Juizes termo que apignado
 com o juramento. Em Juizado de Paulo
 Juiz e Juizes Benedito que se fez.

Belthor Pupo, Cassiano Pupo Costa,
 Refugio da S.ª Prada

Juramento deferido ao Doutor Juri Alcaual da Freguesia
para servir de Juri de Bar ditta villa

estes dias de abril de mil oitocentos e cincoenta e tres nesta
villa de Jundiary e sala da Camara Municipal onde se
achava um diploma os Juizos Remadores abaixo assig-
nados, ahi comprometero o Doutor Juri Alcaual da
Freguesia a quem a mesma Camara deferio o juramento
do Sancto Evangelho na forma devida em
consequencia - the que tem e fidelmente servira e con-
tinuará a servir de Juri de Bar do Districto ditta villa na for-
ma e ordem de duas elições, quando e quando aumpon-
do o dritto as posturas e a ditta de um Regimento: nec
sido por elle ditta juramento apia prometter cum-
prir. do que para certor de haverem isto ter-
mo. Em Franca de Paula Pereira Alcaual da
Cantaria que nasceu

Basilio-Crey Payer Corvoes Payer

Juri Manoel de Franca

Juramento deferido ao Delgado de Policia ditta Freguesia
e ao dno Supplente e ao abaixo de declara

estes dias de abril de mil oitocentos e cincoenta e tres
nesta villa de Jundiary e sala da Camara onde se
achava a mesma diploma e ahi comprometero
o Comendador e Titulo de Juiz de Policia Juri Alcaual
ditta villa, Francisco de Aguiar do Couto, Francisco
Antonio de Camargo, Sebastião de Costa Guimarães, e
Alcaual Rodrigo do Prado, sendo o primeiro no
mundo Delgado o segundo e terceiro dno Supplente,
por Pontaria de Jundiary tres de abril findo, e os
de mais por Pontaria de Jundiary de novembro
do mesmo proximo findo, seguindo a ordem em
mencia pela assignação de dno nome, ao
qual a mesma Camara deferio o juramento
do Sancto Evangelho na forma devida em
consequencia - the que tem e fidelmente servira e con-
tinuará a servir de Juri de Bar do Districto ditta villa na for-
ma e ordem de duas elições, quando e quando aumpon-
do o dritto as posturas e a ditta de um Regimento: nec
sido por elle ditta juramento apia prometter cum-
prir. do que para certor de haverem isto ter-
mo. Em Franca de Paula Pereira Alcaual da
Cantaria que nasceu

deontario que me emi.

J. M. P. P. Monty Cruz Costa

Antônio de Sousa Silva

João de Sousa de Faria Paes

Francisco Damasio dos Santos

Francisco Antonio de Almeida

Silvestre da Costa Guimarães

Manoel Roiz do Prado

6/17/1853

Do de ratificação e fiança que papão as abai
na assignados

Este acto de fulto de mil oitocentos e cinquenta e tres
n' este villa de Jundiary e Consistorio do escrivão que
presentemente tem feccionado a Camara, e ali em
officio comparecer o Procurador Francisco de Paula
da Silva ~~de~~ e por elle foi dito que pela
presente termo ratifico o acto juramentado e effor
ca por os fiador e Damasio Damasio dos
Santos, o qual estando presente e scita a
fiança compromettendo de as di a seguinte e
dize que se assignava a ellas. Do que para
contor mandou a Camara lavrar este ter
mo que assignado com o assignado e fiador.
E foi transada de Paula Bispo e o Mendes de
outorio que me emi. Na linha quinta tem
sua confido que dita Camara. Por oite de
outorio um tempo de lora

J. M. P. P. Monty Cruz Costa

Francisco de Paula de Buenos

Francisco Damasio dos Santos

Este acto de fulto de mil oitocentos e cinquenta e tres
n' este villa de Jundiary e Consistorio do escrivão
onde se achava o fultor Damasio abai: os
assignados em officio, ali comparecer o Candido Jo
ão de Oliveira e quem a Camara de
fulto e juramento dos Santos e seguintes na for
ma de se assignando - De que tem em offi
cunha servisa o Congo e Fabriciano do fulto
ja escrito do fultoria do villa na fulto
sua de di a seguinte: e recebido por elle
dito juramento e fins prometidos comparecer.
Estando presente o fultor Francisco de Paula

Cardoso de Bispo offereido pelo Sabiquino para
um fiador este depl que como fiador de obrigeas
na forma da lei ppa nos offereidos. De que
para executor mandam a Camara fazer este
termo que assigna com o Sabiquino fiador.
E m transmissao de Paulo Bruno elle e o
Choutaria que usou.

João de Deus - Pape Monty Costa - Cruz
Cardoso de Bispo
Raimundo Cav. de Sa

João de juramento de Pedro e Victoriano da Silva
Prado para servir o cargo de Porteiro d'esta
Camara.

esta primeira de Outubro de mil oitocentos e cinquenta
e tres n'esta villa de Juiz de Fora e sala da Camara on
de se achava presentes o Senhor Promotor publico
assignado, ehi comparecer Victoriano da Silva Prado
algun a Camara de fize o juramento dos Senhores
Choutarios na forma de seiza incorregando - he que
depois de mermo tem e fielmente sempre o ser
go de Porteiro d'esta Camara quando ahi de
um Regimento: e achado por fize d'ito juramento
ehi promettere cumprir. De que para executor
mandam a fazer este termo que assigna com o
juramentado. E m transmissao de Paulo Bruno e um
per Choutaria que usou.

João de Deus - Pape Monty Costa

Victoriano da Silva Prado

Juram. de Pedro e Victoriano da Silva Prado
para servir o cargo de Supplente

esta primeira de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e qua
tro n'esta villa de Juiz de Fora e sala da Camara on
de se achava presentes o Senhor Promotor publico
esta incorregado a Presidencia da Camara, com o Senhor Choutaria
de se achava assignado, ehi comparecer João Francis
co de Moraes e Sabique, e que o mermo Senhor Promotor
de fize o juramento dos Senhores Choutarios na primeira por
cripta pela antiga de seiza de seiza de seiza de seiza
de mil oitocentos e cincoenta e tres incorregando - he que tem e
fidelmente sempre o ser de Supplente n'esta villa: e achado

recebido por elle dito juramento apois promettera cum
prim. do que para contor bapm este termo que
apigao, Presidente e Supplente. Em Francaia de
Paula Pereira Ocaudo Cheantonia que nasceu

Monty

Jure Francisco de Moraes Nobrega

Juram. de fidei ad Camara

etor civitate e terra de Janira de mil oito cento e quarenta e
quatro mil e oitenta e seis de fidei ad Camara e sala da
achauas juramento e o Anthor humador apois a relig
ago, em fidei ad Camara e sala da achauas juramento e o
Tiba a quem a mesma Camara e fidei ad Camara e sala da
Sanctos. Evangelho na forma devida, e congarde-
the que de fidei ad Camara e sala da achauas juramento e o
sifel e cargo de camador da Camara e sala da achauas juramento e o
forma do Parturo: recebido por elle dito juramento
to apois promettera cumprir. do que para contor
maidm a Camara bapm este termo que as
digna com o juramento. Em Francaia de Paula
Pereira Ocaudo Cheantonia que nasceu.

Monty - Camg. - Corv e - Gostabim. - Moraes

Sicente Jur. a da 19.

Juram. de fidei ad Supplentes do Juiz de fora

etor civitate e terra de Janira de mil oito cento e cinquenta
e quatro mil e oitenta e seis de fidei ad Camara e sala da
achauas juramento e o Anthor humador apois a relig
ago, em fidei ad Camara e sala da achauas juramento e o
Cheagas, e Camara Cheantonia de Ocaudo a quem a
maidm Anthor Presidente apois juramento do dan
cto Evangelho na forma devida e congarde-
the que de fidei ad Camara e sala da achauas juramento e o
cam de Camador Supplente na forma da Lei do
juramento de fidei ad Camara e sala da achauas juramento e o
to: recebido por elle dito juramento apois pro
midades cumprir. do que para contor
sere este termo que apigao Presidente e jura
mentados. Em Francaia de Paula Pereira
Ocaudo Cheantonia que nasceu.

Monty Antonio Antonio de Nino
Francisco Xavier das Chagas

João^{to} de Almeida a Alcaide da Corte Juizmanes para ser
um de Procurador da Camara

Esta carta tem de Janeiro de mil e cento e cincoenta e quatro
neste villa de Juizmanes e dela da Camara onde se achava
em Sepas os Alcaides hembrados abaixo signados, e ali com
paz e concordancia do Alcaide da Corte Juizmanes e com a mesma
Camara de Juizmanes e juramento do Sancto Evangelho na for
ma devida e obrigando - he que tem e fizesse esta sua
ta assignar de Procurador da Camara na forma de seu
Requerimento e Pedimento, e recebido por elle dito juramento
deve prometter cumprir e apprometter por seu feitor
o Monte Corral de Juizmanes Juizmanes Juizmanes que
depois que o apiancava na forma do diti; no qual diti
no accitou por sua jurca e honra e honra na forma
promettera pelo diti, obrigando - e por sua jurca e honra
por qual quer parte de diti apiancadas. De que fora
contado de laorente esta termo que assigna a Camara de
curador e feitor de Juizmanes de Paulo Pereira Alcaide
dos Alcaides que nomei.

Monte Covisca Chagas Miro^{to} Moraes.

Alcaide da Corte Juizmanes
Antonio Joazeiro Pereira

Juramento de Juizmanes de Juizmanes Alcaide de Juizmanes
para servir de Alcaide de Juizmanes de Juizmanes

Esta carta tem de Juizmanes de mil e cento e cincoenta
e quatro neste villa de Juizmanes e dela da Camara
onde se achava em Sepas os Alcaides hembrados
e ali com paz e concordancia do Alcaide da Corte Juizmanes
e com a mesma Camara de Juizmanes e juramento do Sancto
Evangelho na forma devida e obrigando - he que tem e
fizesse esta sua assignar de Procurador da Camara na
forma de seu Requerimento e Pedimento, e recebido por
elle dito juramento de deve prometter cumprir e apprometter
por seu feitor o Monte Corral de Juizmanes Juizmanes
Juizmanes que depois que o apiancava na forma do diti; no
qual diti no accitou por sua jurca e honra e honra na
forma promettera pelo diti, obrigando - e por sua jurca e
honra por qual quer parte de diti apiancadas. De que fora
contado de laorente esta termo que assigna a Camara de
curador e feitor de Juizmanes de Paulo Pereira Alcaide
dos Alcaides que nomei.

Monte Duro Chagas Camo^{to} Cruz Moraes.
Juizmanes de Juizmanes Alcaide de Juizmanes.

Juram^{to} de fide a Thomaz Gil de Jari Barbosa para dar em o cargo de Benador Supplente

esta dia de Junho de mil oito cento e cinquenta e quatro nesta
vila de Jundiary e sala da Camara onde se achava o
Sr. Presidente do mesmo e do cargo Joazeiro Bandeira
de Jundiary e altri compromisso Thomaz Gil de Jari Barbosa
agora o mesmo Presidente de fide e juramento do sancto
Evangelho na forma devida e congado. E he que
de baixo do mesmo heo e finalmente deu em o cargo
de Benador Supplente do Camara e do municipal desta
vila na forma da lei do primeiro de Outubro de
mil oito cento e vinte e cinco. recebido por elle dito
juramento arreo prometido cumprir. De que he
so coacta haver esta termo que assignas. Em Fran
cisco de Paula Berra e do Sr. e do Sr. e do Sr. e do Sr.

J. m. Ballester
Thomaz Gil de Jari Barbosa

Juram^{to} de fide a Sr. de Paula Per Berra para dar em
se Benador Supplente

esta quatro de Outubro de mil oito cento e cinquenta e
quatro nesta vila de Jundiary e sala da Camara
onde se achava o Presidente da Camara Joazeiro de
Jundiary e altri compromisso Thomaz Gil de Jari Barbosa
agora o mesmo Presidente de fide e juramento do sancto
Evangelho na forma devida e congado. E he que
de baixo do mesmo heo e finalmente deu em o cargo
de Benador Supplente do Camara e do municipal desta
vila na forma da lei do primeiro de Outubro de
mil oito cento e vinte e cinco. recebido por elle dito
juramento arreo prometido cumprir. De que he
so coacta haver esta termo que assignas. Em Fran
cisco de Paula Berra e do Sr. e do Sr. e do Sr. e do Sr.

Ballester

Fran^{co} de Paula Per Berra

Juramento de feição a fazer o feitor de terra Paes para
servir de promotor e suplente de delegado de
licia d'esta terra.

Eu, Luiz de Figueiredo de mil e cento e cinquenta e
cinco mil e setenta e sete de fundiary e dala da Camara
na onde se achava de munição, ou Emboras terra
dona abaixo assignado ehi comprou e sehi fei
vino de terra Paes ao qual e munição Camara de
sic e juramento dos Senhores Evangelhos na forma
seida meoynando. Hei que sebafo de munição
baixo e fielmente deva e cargo de promotor
Suplente de delegado de licia d'esta terra e de
Terra, quando e de direito as partes e a lei de
dun Regimento. Emcebido por deo dito jura
mento e hi promittes cumprir. Para coontra
laonir esta terra. Em Francisco de Paula
Pimenta e deo deo e deo deo que sebafo.

Blasio Monty Min.º Camp. Moraes.
Foro de feitor de Terra Paes

Juramento de feição a fazer o feitor de terra Paes para
servir de promotor e suplente de delegado de
licia d'esta terra.

Eu, Luiz de Figueiredo de mil e cento e cinquenta e
cinco mil e setenta e sete de fundiary e dala da Camara
na onde se achava de munição, ou Emboras terra
dona abaixo assignado ehi comprou e sehi fei
vino de terra Paes ao qual e munição Camara de
sic e juramento dos Senhores Evangelhos na forma de
seida meoynando. Hei que sebafo de munição
baixo e fielmente deva e cargo de promotor
Suplente de delegado de licia d'esta terra e de
Terra, quando e de direito as partes e a lei de
dun Regimento. Emcebido por deo dito jura
mento e hi promittes cumprir. Para coontra
laonir esta terra. Em Francisco de Paula
Pimenta e deo deo e deo deo que sebafo.

Monty Bombagal Camp. Moraes.
Antonio Affonso de Albuquerque

Junam^{to} de fevrao e Victoriana da Silva Prado p.
Favreiro de effrigio de Lourenço

esta clau de fevrao de mil oito cento e cinquenta e
cinco nesta villa de fanciahy e sala da Camara
onde se achavao mandados e cartas mandadas e
suaes e papeis ali se fez o juramento de fidelidade
aos Reis e a Camara e a povoação e a feyza jura
mento em nome de Deus e de nro Sr. e de nra m.
e corongando e herydo de nra m. e de nra m.
fidelidade e juraemto de fidelidade na forma da
Carta. Mandado por elle de nro Sr. e de nra m.
de fidelidade e juraemto de fidelidade na forma da
Carta. Mandado por elle de nro Sr. e de nra m.
de fidelidade e juraemto de fidelidade na forma da
Carta. Mandado por elle de nro Sr. e de nra m.

Monty Barboza Cruz Cordeiro Moraes
Victoriana da Silva Prado

Junam^{to} de fevrao e Favreiros Gomes de Abreu para
servir de esquite de Procurador na freg.
de Bellus.

esta nove de abril de mil oito cento e cinquenta
e seis nesta villa de fanciahy e sala da Ca
mara onde se achavao presentes os Senhores
Senhores abeyso e juraemto, utando em nra m.
abeyta componendo Favreiros Gomes de Abreu
a quem a Camara de fevrao e juraemto dos
Senhores e juraemto na forma devida na
seguinte - que tem a fidelidade de nra m.
de fevrao de esquite de Procurador na freg.
de Bellus na forma da lei de fidelidade
de outubro de mil oito cento e cincoenta e seis
e juraemto por elle de nro Sr. e de nra m.
na forma da lei de fidelidade de nra m.
na forma da lei de fidelidade de nra m.
na forma da lei de fidelidade de nra m.
na forma da lei de fidelidade de nra m.

Monty Bayro. Chagas Moraes. Camargo
Favreiros Gomes de Abreu

Juramento deferido a Manoel da Costa Guimarães para
devair de jur de Par

dos treze de maio de mil e cento e cinquenta e cinco
ante hito de fundação e sala da Camara onde se achava
presentes os ditos Vereadores abaixo assignados em duas
e ali a mesma Camara deferiu o juramento do ditto
Guimarães na forma devida a Manoel da Costa Gui-
marães meorgando - que quer bem e fielmente servir
de cargo de Jur de Par ditta quatrozenas na for-
ma e ordenação respectiva elieas: recebido por
esta dita Camara e assim prometido cumprir. E por
esta dita Camara assim prometido cumprir. E por
Paulo Pereira de Moraes Secretario o recebeu.

Monty Barbara Buens. Couza Moraes.

Manoel da Costa Guimarães

Juramento deferido a Manoel da Costa Guimarães e ali
vive para o suppleante de Vereador da Camara

dos doze de outubro de mil e cento e cinquenta e cinco
antes annos ante hito de fundação e sala da
camara onde se achava presente os ditos Vereadores
abaixo assignados em duas, e ali a mesma Camara
deferiu o juramento dos ditos Guimarães na forma
devida a Manoel da Costa Guimarães e Buens em carne
gorda - que quer bem e fielmente servir de car-
go de Vereador suppleante na forma da Lei de
1.º de outubro de mil e cento e cinquenta e cinco: re-
cebido e elle adito juramento assim prometido
cumprir. E por esta dita Camara assim prometido
cumprir. E por Manoel da Costa Guimarães e Buens
Secretario interno o recebeu.

Monty - Pavaoio, Barbosa Moraes e Camy.

Manoel da Costa Guimarães

Juramento Referido a el Caballero D. Xosé de
Alvarez Junco, para el cargo de Secre-
tario Intendente durante el encargo de su
cargo

Por este de Octubre de mil ochocientos y die-
cinueve años en esta Villa de San
Diego, cabecera del Cabildo Municipal, en
el despacho de la Real Audiencia de
los Reinos de España, a las diez y siete
comparó el Caballero D. Xosé de Alvarez
Junco, a quien se le dio fe de su nombre
y apellido, en forma de juramento, en el
que se le dio fe de su nombre y apellido
y cargo de Secretario Intendente de
esta Real Audiencia de San Diego, en
virtud de lo que se le dio fe de su nombre
y apellido y cargo de Secretario Intendente
de esta Real Audiencia de San Diego, en
virtud de lo que se le dio fe de su nombre
y apellido y cargo de Secretario Intendente
de esta Real Audiencia de San Diego.

Monte-Durango, D. Xosé de Alvarez Junco.
Narciso de Alvarez Junco.

João de Faria a Pedro Caetano de
Parconcillos, para deves o cargo de
Fiscal da Câmara, na Freguesia de Belém
deste termo

Por dois dias de mundo e noventa e cinco
anos desta Villa de Guimarães, e da
Câmara e Municipios, onde se achava
em sessão extraordinaria os Vereadores e
Corpo afreguesados, aqui compareceram Pedro
Caetano de Parconcillos, agrem alcaide
Municipal de Faria juntamente do Santo
Evangelho, e lhe assignaram que he de
vestir o cargo de Fiscal na Freguesia de
Belém, pelo decennio que he e se fiscal
favorecer a ordem e a recobrir a
que he de fazer a respeito de
Cargo de Fiscal de municipal Freguesia
e recobrir pelo tempo de juramen-
to de juramen- compareceram como he
he de juramen- e para o cargo de
deu a cargo de juramen- e para o cargo de
juramen- e para o cargo de juramen-
juramen- e para o cargo de juramen-

Marty Digo. Camg. Min. J. Mor. des.

Pedro Caetano de Faria

Juramento de feitor e deo. Simão Savar para o cargo de vereador Supplente do Cam. do d. d. dita villa

Este juramento de feitor de mil e cento e cinquenta e seis nesta villa de Juazeiro e sala da Camara onde se achava presente o Presidente do Camara e Juizes pel d. d. e outros de d. d. e outros com euigo de outros, ehi compareceu o Capitão Francisco Simão Savar, e que o mesmo juramento se fez e juramento de feitor de d. d. e outros na forma debida e com respeito a feitor de d. d. e outros e cargo de vereador Supplente do Camara na forma do Regimento recebido por elle d. d. juramento de feitor prometendo cumprir de que para d. d. e outros na villa de d. d. e outros em d. d. e outros. Em d. d. e outros no d. d. e outros Secretarios e demais

Monty
Fran. co Simão Savar

Juramento de feitor e deo. Francisco Benedicto Ferraz para o cargo de 2.º Supplente do Delegado de Policia da dita villa

Este juramento de feitor de mil e cento e cinquenta e seis nesta villa de Juazeiro e sala da Camara onde se achava presente o Presidente do Camara e Juizes pel d. d. e outros de d. d. e outros com euigo de outros, ehi compareceu o mesmo Francisco Benedicto Ferraz e que o mesmo juramento se fez e juramento de feitor de d. d. e outros na forma debida e com respeito a feitor de d. d. e outros e cargo de delegado Supplente do Delegado de Policia na forma do Regimento recebido por elle d. d. juramento de feitor prometendo cumprir de que para d. d. e outros na villa de d. d. e outros em d. d. e outros. Em d. d. e outros no d. d. e outros Secretarios e demais

Monty
Francisco Benedicto Ferraz

St. de juramento e offeido

Aos quatro de Fevereiro de mil e cento e cinquenta e dois
neste villa de Fundacio e sala da Camara onde se achava
em ditas e d'outros lugares abaiso arrigado ali compare
em Pedro Cartans de baroncello a quem a mesma Camara
depois o juramento no Summa Evangelho na forma devida
incomegando - the que tem a fidelidade devida de offeido
Inglaterra de Pellos elito termo na forma que the incumbe
a the: mecido por elu elito juramento arrio prometto
cumprir. E para coutra haberi este termo que he arrigado
etc. En dancina de Paula Bivina el d'ou el Cheantomo
que serviu.

Mouty Damaris Javary Robregal Camp
Pedro Lactano de Vas

St. de juramento p. seguinte de Br. no Pellos

Aos quatro de Fevereiro de mil e cento e cinquenta
e dois neste villa de Fundacio e sala da Camara onde
se achava presenty e d'outros lugares abaiso arrigado
em Pedro Cartans de baroncello a quem a mesma Camara
depois o juramento no Summa Evangelho na forma devida
incomegando - the que tem a fidelidade devida de offeido
Inglaterra de Pellos na forma
de Proceador na Inglaterra de Pellos na forma
que the incumbe a the: mecido por elu elito
juramento, arrio prometto cumprir. De que para
coutra haberi este termo que he arrigado. En
dancina de Paula Bivina el d'ou el Cheantomo que
serviu.

Mouty Damaris Javary Robregal Camp
Pedro Lactano de Vas

St. de juramento devida a elle. de d'ou de Carlos Camp.
p. de dancina de 5. de Supplemento de furi el d'ou
cipal e de d'ou de termo d'ou villa

Aos tres de effeido de mil e cento e cinquenta
e dois neste villa de Fundacio e sala da Camara
no onde se achava presenty e d'outros lugares
em Pedro Cartans de baroncello a quem a mesma Camara
depois o juramento no Summa Evangelho na forma devida
incomegando - the que tem a fidelidade devida de offeido
Inglaterra de Pellos na forma
de Proceador na Inglaterra de Pellos na forma
que the incumbe a the: mecido por elu elito
juramento, arrio prometto cumprir. De que para
coutra haberi este termo que he arrigado. En
dancina de Paula Bivina el d'ou el Cheantomo que
serviu.

ben e fidelmente servir ao Congo de quinto Supplemento
to do seu Municipal e de Bispado do termo
dita villa, guardando o distrito as partes e adin
de um Regimento: recebido por esta dita jura
mento e em promessa cumprir. De que per
na comtão foi esta tomada que he assignada.
Em Franca de Paula Maria de S. Antonio de
tomo o venen.

Monty, Javaz 17 Nino. da Nobrega Camp.

Manoel Maria de Castro Correy.

So. de juram. a dita Povo e Solares
para servir de Lemador Supplemento

Aos noes de abril de mil e oitocentas e cincoenta
e seis desta villa de judicial e sala da Cam
no ouso de ovelhas em termos e de honras
Remadores e Cantos. Com. - e Sobrega - Camerong e
Papo ali comprometer o dize de Pedro e Solares
agora o mesmo Camerong de feio e juramen
to dos Sanctos Evangelhos na forma devida e
em conguente - he que ben e fidelmente servir
ao Congo de Lemador Supplemento da Cam
no Municipal dita villa, guardando
um termo e adin de um Regimento: recebido
por esta dita juramento e em promessa
cumprir. E Povo e Solares esta tomada
que he assignada. Em Franca de
Paula Maria de S. Antonio de
Monty Pupo Cruz Camp. Nobrega

Manoel Pedro Solares

10/4/1856

So. de juram. a dita Povo e Solares para servir
de Lemador Supplemento.

Aos dias de abril de mil e oitocentas e cincoenta
e seis desta villa de judicial e sala da Cam
no Municipal dita villa de ovelhas em termos e de
atons Lemador abais assignados, ali compen
sacofari o dize de Pedro e Solares e agora o
ma Camerong de feio e juramento dos San
tos Evangelhos na forma devida e em con

encargando - heu que o senhor do mesmo b...
firmante seruir o cargo de l...
na forma de regulamento...
por este dito juramento...
Em... Paulo Pereira...
tenho que servir.

Monty Dugo. Notario Cruz & Saboga
Joze Marcelino dos Livreira

To. a Estanildo f. de Oliveira D. para servir
o Supp. de f... do. e... de...

Oss ongo de abril de mil oite centos...
a dita dita... de...
na forma...
Camara...
Paula Pereira...

Monty Dugo. Notario Oliveira Saboga

Estanildo Jose de Oliveira et.

Tomou de...
para servir...
Após...
com...
na forma...

Juramento deferido ao Juiz de Bar elector para o quartinho
e comarca de 1857 -

Este acto de Juiz de mil cento e cinquenta e
este neste villa de Juiz de Bar e de la da Camara
mãe de achanas em duto os Subos, benedoms,
deiros assignados ehi compozeram o deusmol do
engus do Brado no Capitulo de danois Juiz de Bar
do as quas a Camara deferio o juramento dos
Sancto Evangelhos na forma devida e com
ganda - Nel que hã e fidelmente serviram e
congo ao Juiz de Bar do districto eito villa
na forma e ordem da supretoria ehiada, quer
dando e devindo as partes na dizeo seguintes
recibido por elles dito juramento ehiado pro
mutuamõs cumprir. Do que para eito
hãmi ute transque ha competentemente
assignado. Em danois de Paula Pereira
e danois de danois que nome.

Monty Papp. e danois Cruz Almas.

Manoel Roy do Brado

Francisco Siqueira Juiz de Bar

Juramento deferido aos benedoms electos
do duto de Juiz de mil cento e cinquenta e
este neste villa de Juiz de Bar e de la da Camara
mãe de achanas em duto os Subos, benedoms,
deiros assignados ehi compozeram o deusmol do
engus do Brado no Capitulo de danois Juiz de Bar
do as quas a Camara deferio o juramento dos
Sancto Evangelhos na forma devida e com
ganda - Nel que hã e fidelmente serviram e
congo ao Juiz de Bar do districto eito villa
na forma e ordem da supretoria ehiada, quer
dando e devindo as partes na dizeo seguintes
recibido por elles dito juramento ehiado pro
mutuamõs cumprir. Do que para eito
hãmi ute transque ha competentemente
assignado. Em danois de Paula Pereira
e danois de danois que nome.

deste Municipio, guardando a lei do Regimento,
recebido por elle este juramento q' se promet
terão cumprir. Para o qual se assigna
nos q' vai em assignado. Em Haçendas
de Paula Pereira de Caudes Secretario o reserua.

Monty D'Almeida Camargo, Coz. Moraes

Manoel de Souza V. P.

Jose Correa Supo

Manoel Maria de Castro Camargo

Joaq. José Perceira

Francisco Xavier das Chagas

Juram^{to} deferido a Jui' Rodriguez de Significa por ser
vir de humo deon Supp.

Este quatorze de Junho de mil e oitocentos e cinco
conta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco
da Ilha de Santa Catharina de achava o Sr. Substituto da Ca
mara Municipal e de Jui' e com Jui' Secretaria
ao deante nomeado e assignado, ali comparece
Jui' Rodriguez de Significa a quem o escripto do Sr.
Pereira de Significa juramento dos Juizes e con
gela na forma de humo deon e assignado - e que
hum e fidelmente se assigna e com o humo deon
Supp. da Camara Municipal de esta vil
la na forma do Regimento; recebido por elle
este juramento q' se prometão cumprir. E
para o qual se assigna nos q' vai em assignado
o Sr. Substituto e juramentado. Em Haçendas
de Paula Pereira de Caudes Secretario o reserua.

Rodriga

Jose Rodriguez de Significa

Juram^{to} deferido a Jui' Rodriguez de Significa por ser
vir de humo deon Supp.

Este quatorze de Junho de mil e oitocentos e cinco
conta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco

Victoria da Groya electa no dia de achados em Ser
das os Nobres humeadou abaiso afiguado ali
comprimas Camillo Jose Pires, Bento Pires de
Sovilla, Antonio Pires Pimentel e Bento de Sa
anda humeadou aos qruas a Camara de feois a
juramento dos Santos Evangelhos na forma de si
da mecongando ths qrua bu e fidelmente ser
vimos. Comgo de feois de Paz na Groya de
Bethlem na forma e odo da supretiva illi
cas qruadando o dinto es partes e ali os
juramento: recebido por elle dito juramento
lario promittendo cumprir. E por executor
seu este termo que he competentemente
arrignado. Em humano de Paula Pimenta
Chandes executorio que nasceu.

Nobrega C. Carango. Figueira Rupo Chagas

Camillo Jose Pires

Bento Pires de Sovilla

Antonio Pires Pimentel Herico

Bento de Landa Guimaras

to de feois a Joao Landa de Lima para servir
de fiscal -

atos quatro de feois de dito dinto e em dinto
e dito dinto lillo de judicial e comintorio da
Groya electa no dia de achados em Serdas os Nobres
humeadou abaiso afiguado ali comprimados
Joao Landa de Lima a qrua a Camara de feois
o juramento dos Santos Evangelhos na forma de
deido mecongando - ths qrua bu e fidelmente
servir de fiscal da Camara do dinto dinto
lillo na forma de dnto de promittendo de dnto
dos de dnto dinto dinto dinto e partes em
unjo: recebido por elle dito juramento allis
promittendo cumprir. E por executor seu
este termo que he competentemente arrignado.
Em humano de Paula Pimenta Chandes

elencado de serventias que residem.

Abrego Chamargo. Jofreza. Pires Chagas
João Franco de Lima

Por se jurarem a estat. Band. do Esp. Sto
pelo termo de se servir
do dote de fidejussão de mil cento e cinco
ante a dita mesa da Vila de Juazeiro e Conselho
na eleição onde se achava presente o
Senhor Governador, abaixo assignado, e ali em
presença dos Senhores Antônia Benedito de Spi
rito Santo e quem a Câmara se servir o juramento
do Santo Evangelho na forma
devida incartando-se na que tem a pre-
sente de servir o cargo de Promotor da Cama-
ra na forma da Portaria recebida por elle
dito juramento em conformidade com o
recurso havido entre os termos que vai com
pudidamente em assignado. Em Juazeiro
de Paulo de Paula de Almeida Serventias
e serventias.

Abrego Chamargo. Penteado Chagas Pires
Antônia Benedito do Esp. Sto

Por se jurarem a mil cento e quarenta
e cinco ante a dita mesa da Vila de Juazeiro
e da Câmara onde se achava presente
o Senhor Governador, abaixo assignado, e ali em
presença dos Senhores Antônia Benedito de Spi
rito Santo e quem a Câmara se servir o juramento
do Santo Evangelho na forma
devida incartando-se na que tem a pre-
sente de servir o cargo de Promotor da Cama-
ra na forma da Portaria recebida por elle
dito juramento em conformidade com o
recurso havido entre os termos que vai com
pudidamente em assignado. Em Juazeiro
de Paulo de Paula de Almeida Serventias
e serventias.

assu's promittas cumprir. E por a contar p' este termo
q' hi computadamente assignado. Em Francaes de
Paula virão Claudio Fontana e nome

Nobrega C. Campy. Typo Sigeca Chagas

Candido José d. Silv.

Juro de juram^{to} a' tra^{to} de Paula vir. Paulo para avari o
Congo de fuis de Cay ao fuis. quatrienis.

As vinte tres de Congo de mil oitocentos e cincoenta e sete
dita villa de judicialij e sala da Camara ou de achadas
em Curas e Subor^{to} Remados, e mais assignado ali com
poucos Francaes de Paula virão Paulo e quem a Camara
defere o juramento do Santo Evangelho na forma devida,
incorrendo que tem a fidelidade servir o Congo de fuis
de Cay do Distrito dita villa na forma do ~~artigo~~ e res-
pectivas elições q' se deu a lui de dez Argumentos e direitos
e portos: recebidos por elle dito juramento assim promittas
cumprir. E por a contar se habem este termo que assigna
a Camara e juramentado, e em Francaes de Paula virão Claudio
de Fontana que nome.

Nobrega C. Campy Typo Tentado Sigeca

Fran^{co} de Paula vir^{to} Paulo

Juro de juram^{to} de fuis Paulo Typo e de Camara
Vir. de Curas para avari o Congo de fuis de Cay

As vinte e duas de Congo de mil oitocentos e cincoenta
e sete dita villa de judicialij e sala da Camara
ou de achadas juramento do Santo Evangelho na
Camara municipal de Camara e de fuis de
e com viza Fontana ali incorporadas o
viza fuis Paulo Typo e de Camara
de Curas e de fuis de Paulo Typo de fuis de
juramento do Santo Evangelho na forma de
devida incorrendo - ~~que~~ tem a fidelidade
servir o Congo de fuis de Cay do Distrito dita villa
na forma do ~~artigo~~ e res-
pectivas elições q' se deu a lui de dez
Argumentos e direitos e portos: recebidos por elle
dito juramento assim promittas cumprir. E por a
contar se habem este termo que assigna a Camara
e juramentado, e em Francaes de Paula virão Claudio
de Fontana que nome.

Junam^{to} defindo a Jari de Talhada Pedovatto por
servir de effeitor da Camara.

Aos vinte e tres de Janeiro de mil e oitocentos e cinquenta
e oito mil e oitocentos e sessenta e sete da Camara Municipal
municipal onde se achava o juramento, os Srs. Senhores benedito
nos Capos - Camargo - Bontudo - Siqueira - e outros
e ali em Juntas compoem a Jari de Talhada Pedovatto
e aqui a Camara defindo o juramento do Sr. Santo
Evangelista na forma seguinte: meo juramento - que eu
sou e fidelmente servir o cargo de effeitor, guardan-
do as disposicoes dos Statutos que lhe sao relativos.
Recabido por esse dito juramento antes prometto
cumprir. E para comto mandou a Camara
haver este termo que arriguo em o juramento.
Eu Juiz de Paulo Cunha e Mendes Secretario
que escrevi.

Supra - Bento da Silva, Bontudo, Arruda, Siqueira

Jari de Talhada Pedovatto

Junam^{to} defindo a Camara de Talhada para servir de
Fiscal da Camara

Aos vinte e tres de Janeiro de mil e oitocentos e cinquenta e oito
mil e oitocentos e sessenta e sete da Camara Municipal
municipal onde se achava o juramento, os Srs. Senhores benedito
nos Capos - Camargo - Bontudo - Siqueira - e outros
e ali em Juntas compoem a Camara de Talhada e aqui
a Camara defindo o juramento do Sr. Santo
Evangelista na forma seguinte: meo juramento - que eu
sou e fidelmente servir o cargo de Fiscal da Camara
municipal da dita lida, cumprindo o artigo do Statuto
que lhe sao relativos: meo juramento antes prometto
cumprir. E para comto mandou a Camara
haver este termo que arriguo em o juramento.
Eu Juiz de Paulo Cunha e Mendes Secretario
que escrevi.

Supra - Bontudo - Bento da Silva - Siqueira - Chagas

Alvaro de Talhada

Curam Superioris nos Supplementis de Suis
Municipalibus et Archibus de Terris
de Villa

Anno diei Ocas de mense de Novembro de
mil oitocentos e cincoenta e oito em
nos mudo ville de S. J. de S. J. e Salada
Câmara Municipal onde se acham
no presente o Presidente da Câmara
Municipal João Corr. Pires Caniça
Secretario interior abaxo nome
de ahí. compareceram Antonio Jose
Oalva, segundo Supplementis de Suis Mu-
nicipalibus et Archibus de Villa, e
Antonio da Cruz terceiro Supplementis,
Anto Guatemorim abaxo de Funchal,
co, quarto Supplementis, Lusario Carlos
das Dors, quinto Supplementis, e Fran-
cisco Paulo de Mendez sexto Supplementis
to, aos quaes o Presidente Officio gin-
coente dos Santos Evangelhos nos nos
Cavide em Camarganda. e os que ha em
cheante de S. J. de S. J. e Salada
de Suis Municipales et Archibus de Terris
de Villa, Curam agnoscendo que de
no comparecer no dia seguinte de con-
te mense, segundo a ordem remissiva
de duas edictos: recebidos por elles

elles dedito juramento apud presentem
terram Campesina. Egoque Constantius
iste terram unquam assequis. Presi-
dente da Camara, et hoc juramento
dos. et in ecclesia de Pias et obsecro
Juris Secretariae utriusque
Jose Lourenço Surp

etatoris Joã da Cruz
Joã Antonio da Cruz
Bento Guatimorim Augusto da Fonseca
Dionisio Caldas da Silva
João de Paula Fr. et quidam

Juram. apud a Etanidade p. de Pias. Juris pro
amici de terrarum officina de Cam. et municipal

As oito de novembro de mil oitocentos e cinquenta e
oito mil e setecentos e setenta e sete da cidade de Camara
municipal onde se acham os livros e cartões
terrenos, abaixo assignados, ali compareceram Etanide
Joã Juri de Oliveira Juris assignado a mesma Coma
ra assignado e juramento. Os doutores Domingos no forma
sevida mencionados - the que he e finalmente assigno
de a Coma de terrarum officina na forma da
Lei de 10 de Maio de 1828. e mais por de dito
juramento unico prometho cumprir. E para
oculto. Assim esta terram que assigna a Camara
e o juramento. E firmados de Bailalheria
e Etanidade Secretariae que nomei.

Supp. Amada Chagas Gregorio. Contra Comarca
Etanidade Jose da Silva P.?

Juram. apud a Juri Pias de Pias na forma de dos Procur
dos Juri Pias de Pias de Pias p. amici de 1.º Supplemento de
Lei municipal e de Pias de Pias de Pias.
As oito de novembro de mil oitocentos e cinco e oitenta

e este o dito villa de Juazeiro, e data da Camara e Comu-
 cipal ditta villa de Juazeiro, onde se acham o Pre-
 sidente da Camara e Municipality Frei Correa Pires co-
 migo deantre a baixo nomeado chi conformano Frei
 Domingos de Oliveira e por elle foi apresentada uma bo-
 neca de portento parada ao the de corrente muy e que
 trahimete deada e arrigada pelo Salubridade da Cidade
 de Campina, foygo Roberto Alves, e firmada por Frei
 Pires e Pires nomeado primeiro Supplemento de Frei
 Municipal e Papeas do Simo ditta villa, e pelo
 Sr. Presidente Frei the de Freitas e juramento do dante e com
 getho inconganda the que ha qualidade x de Procurador x da ditta villa
 de Frei Municipal e Papeas primeira Supplemento parthen
 de are juramento na forma de ditta: recibido por elle
 ditta juramento de dition que jurava se alua de are
 Constituinte Frei Pires de Pires p.º de are are o Cons.
 para que fora nomeado pelo Juramento. E para comto
 laos e juramento teras que arrigado e Presidente e jur-
 untado. De dition que a procurador fica archivada
 e na litta de ditta segunda tem sua attribua que
 de = de Procurador = Em dition de Paula Pires
 de dition de dition que nomeo.

AH
 MABS

Juazeiro
 Frei Domingos de Oliveira

Juramento de Freitas e dition foygo de Comigo p.º de are de
 benador Supplemento.

e este o dito villa de Juazeiro, e data da Camara e Comu-
 cipal ditta villa de Juazeiro, onde se acham o Pre-
 sidente da Camara e Municipality Frei Correa Pires co-
 migo deantre a baixo nomeado chi conformano Frei
 Domingos de Oliveira e por elle foi apresentada uma bo-
 neca de portento parada ao the de corrente muy e que
 trahimete deada e arrigada pelo Salubridade da Cidade
 de Campina, foygo Roberto Alves, e firmada por Frei
 Pires e Pires nomeado primeiro Supplemento de Frei
 Municipal e Papeas do Simo ditta villa, e pelo
 Sr. Presidente Frei the de Freitas e juramento do dante e com
 getho inconganda the que ha qualidade x de Procurador x da ditta villa
 de Frei Municipal e Papeas primeira Supplemento parthen
 de are juramento na forma de ditta: recibido por elle
 ditta juramento de dition que jurava se alua de are
 Constituinte Frei Pires de Pires p.º de are are o Cons.
 para que fora nomeado pelo Juramento. E para comto
 laos e juramento teras que arrigado e Presidente e jur-
 untado. De dition que a procurador fica archivada
 e na litta de ditta segunda tem sua attribua que
 de = de Procurador = Em dition de Paula Pires
 de dition de dition que nomeo.

Antônio de Oliveira que nasceu.

Supo -

Antônio José e Ernesto

Juram^{to} de fidei ad Cab. J. J. et al. Juram^{to} para
servir o cargo de 4.^o juiz do Par do Distrito d'esta
villa no presente quadrimestre.

Esta vinte quatro de Junho de mil oitenta e cinco
ante e nove mil e setenta e sete de fidei ad Cab. J. J. e da
Camara do municipal onde se achava em Juiz
e Juiz, heredeiros abaisso arriguado, ali compra
meo o Capitão Jacquin Esteban Guimaraes á quem
a Camara de fidei o juramento no Porto de Curitiba na
forma devida mecomganda - Em que foi fielmente
servir o cargo de quarto juiz do Par do presente quadrime-
stre no Distrito d'esta villa, guardando o direito as
partes e a lei de seu Regimento, e recibos por de
dito juramento arrimado prometter cumprim. E por
conta heredeiros de termos que se arriguado pelo
Camara e juramentado. Eu Francisco de Paula
Juiz e Juiz de Oliveira que nasceu.

Supo - Antonio Luiz de Aguiar e Ernesto Chagas

Seguira Joaquin Antonio Juiz.

Juram^{to} de fidei ad delphis abaisso da Pacha para servir
de Procurador da Camara.

Esta vinte quatro de Junho de mil oitenta e
cinco e nove mil e setenta e sete de fidei ad Cab. J. J. e da
Camara do municipal onde se achava em
Juiz e Juiz, heredeiros abaisso arriguado,
ali compra meo delphis abaisso da Pacha á quem
a Camara de fidei o juramento no Porto de Curitiba
na forma devida mecomganda - Em que foi fielmente
servir o cargo de Procurador d'esta Ca-
mara na forma da lei de seu Regimento da
Camara e seus disposições, e ter servir

reputado; recebidos por elle este juramento ahi
promettero cumprir. E para constar lavrei esta
termo em arrigo a Camara e juramento
de. Em Francisco de Paula Bivina e Claudio de
Orestes que vivem.

Pupo Castro Camargo Alv. P. Chagas
Siquira Defensor da Rocha

Juramento referido a' electoires d'hi de Paula para
servir de fiscal da Camara

Em oitavo de dezembro de mil oitocentos e cinquenta e nove
neste villa de Juruti e sala da Camara municipal
onde se achavao em d'hios heradeiros, elrei
do arrigoado, ahi compareceros electoires d'hi de Paula
a' effeito a numero Camara referido juramento em sua
divis do Santo Evangelho incorpados - the que se bai
do do numero d'hi e fidelmente servir o cargo de
fiscal d'hi Camara na forma do d'hi no principio
de outubro de mil oitocentos e cincoenta e nove e cumprir
do os Portos e extorquidos da Camara: recebidos por
elle este juramento ahi promettero cumprir. E para
constar lavrei esta termo em arrigos os heradeiros
no e fiscal. Em Francisco de Paula Bivina e Claudio
de Orestes que vivem.

Pupo Castro Camargo Alv. P. Chagas Tiro
Mathias Luis de Souza

Juram. referido a' Juri Mandato P. para
servir de fiscal d'hi Camara

Em oitavo de dezembro de mil oitocentos e
cinquenta e nove neste villa de Juruti e
sala da Camara municipal onde se achavao
nos em d'hios heradeiros, elrei
do de d'hi, Pupo - Camargo - Siquira,
Siquira, e Claudio, ahi compareceros Juri
Mandato Pura a' que a Camara referido
o juramento do Santo Evangelho na for
ma d'hi incorpados the que se bai
e fidelmente servir o cargo de fiscal

ditta Camera na forma de di. de 1.º de Outubro
de 1828 mais disposições a respeito: reabi-
do por elle dito juramento arbi. prometor
cumpror. E para certor levari este termo
que he assignado pelo leuador e juramen-
tado. Con. D. Maria de Paula Pereira de
ser Promotor que uxou.

Nobrega de V.º Castro Camargo. Supp. Arreda de V.º Segura
Jose Benedicto Pereira

^{to} Juram. deposto a d.º de V.º de Toledo p.º promor de Fiscal
de ditta Camera de mil cento e setenta e cinco mil
de Jurisdiction e sala de Camera municipal onde se acha
os livros e Libros leuadores, abaixo assignados
ahi achava - se promor de ditta de Toledo a
qua a Camera deposto o juramento ao P.º. E em
que na forma assignada e assignado - he que he
e finalmente a Camera. Com. de Fiscal de ditta Camera
na forma de di. de 1.º de Outubro de 1828 e mais de
partido a respeito: reabido por ditta ditta juramen-
to arbi. prometor cumpror. E para certor la-
de ditta Camera e ditta Promotor que uxou.
Nobrega de V.º - Supp. Castro Camargo. Arreda -
Segura Manoel de Toledo

^{to} Juram. deposto a Geraldo Pinto de Moura
p.º promor de ditta Camera.
de ditta Camera de mil cento e
setenta e cinco mil de Jurisdiction e sala
de Camera municipal onde se achava
os livros e Libros leuadores, abaixo
assignados, ahi compozer Geraldo Pinto
de Moura a qua a mesma Camera por
arbi. tor delibinado e deposto o juramento
de ditta Camera e ditta Promotor que uxou.

divida mecomyando - Su que em a fidelidade
the seram Jorge e Petruador na forma
do Cartorio Juiz de Paraisópolis a respeito
recebido por elle o dito juramento em 2.º pro
metto cumprir. E por o contrario laonice
the termo que de ariguado pela Camara
e juramentado. Su Francisco de Paula
Trinidade e eundem Directorio que uniu.

Supro - Av. 2.º, Chagas Arrada Figueira
Geraldo Pinto de Souza.

Jaram. de 1.º de Agosto de 1860 n.º 1.º de Paraisópolis
dite quaternio -
este site de agosto de 1860 n.º 1.º de Paraisópolis
e sala de Camara municipal dite lido e
dite ou de achavado Juramento e
de Paraisópolis ariguado, e ali em
porem e o subel de lido Juramento a
municipal Camara de Paraisópolis de
do Evangelho na forma de lido mecomyando
de - Su que em a fidelidade seram e
ge de Paraisópolis de 2.º n.º de dite quaternio
nis e o ditto as partes na dita
de lido Juramento: Recebido por elle o dito
juramento em 2.º prometto cumprir. E por
o contrario laonice site termo que uniu
n.º de lido Camara e juramentado. E em
Francisco de Paula eundem Directorio
que uniu.

Roberto de lido Chagas. Supro - Figueira
e lido de lido eundem

Jaram. de Paraisópolis de 1.º de Paraisópolis
do site de agosto de 1860 n.º 1.º de lido
dite e sala de Camara municipal
de achavado - lido e lido eundem
abaisos ariguado, ali eundem e Paraisópolis

da Silva Prado á quem a Camara se firmo o
juramento no Santos Evangelhos na forma devida
e obrigando - lhe que tem e fielmente servir
de Posturo d'icha Camara na forma do Bor
turo e Lei das Camaras: melho por elle dito
juramento aris promettas cumprir. E poro con
ta haver esta acta que he assignada
pela Camara. Em Paroico de Paula Camara
em 25 de Setembro que escrevi
Nobrega V. M. S. Carrasco. Supro. Trips a Diferença
Popidario da Silva Prado

Juram. e firmo. Ao M. Salvador Augusto
de D. João Siller, Polycarpo Santos de Silva Prado e
estados de D. João Pacheco de Souza para servir
em Juiz de Paz no Districto d'icha Villa.

Esta acta se firmo e selo em 25 de Setembro e devida
em 25 de Setembro de 1844 e devida da Cam
muna Municipal ou de achando um livro
ou Livro de termo dos assignados, ehi com
porevao. M. Salvador Augusto de D. João Siller,
Polycarpo Santos de Silva Prado, e estados de D.
João Pacheco de Souza dos que se a Camara
depois o juramento dos Santos Evangelhos na for
ma devida e obrigando - lhe que tem e fi
elmente servir de Juiz de Paz esta qua
trémis na forma do Bor e a suplicação
ilicita, guardando o direito de facto e abis
de ois juramento: melho por elle dito ju
ramento aris promettas cumprir. E poro
conta haver esta acta que he assignada
pela Camara e juramentada. Em Paroico
de Paula Camara em 25 de Setembro
que escrevi.
Nobrega V. M. S. Carrasco. Supro. Trips a Arrada
Diferença

Silvestre da Costa Guimarães
Jose Jacintho da Natividade

J. Heller

Juramento de fidelidade a Pedro Maria de Oliveira
do p.º servio de fiscal.

isto visto de Junho de mil oitocentos e setenta e seis
nista lilla e judicial e pelo da Camara municipal
pel ditas lillas e p.º achados em lillas e de
seus membros abaixo assignados, ehi expomans
Pedro Maria de Oliveira mado aq.º a Camara de
defensio e juramento dos Santos Evangelhos na forma de
tudo meoq.º de -the que he e finalmente ser
o cargo de fiscal ditta Camara na forma
ceder de 10 de Outubro de 1828: recebido por elle
dito juramento ehi prometido cumprir
quanto lavoura etc termos que se assignados pela
Camara e juramento. Em Juiz de Paula
Prima e Mendes Dantas q.º nome
Hilario Prado for Cruz = Notasco = Dorra - Juiz =
Natividade -

Pedro Maria de Oliveira

Juramento de fidelidade a Francisco Serafim Florêncio
do p.º servio de fiscal

isto visto de Maio de mil oitocentos e setenta e seis
e setenta e seis nista lilla e judicial e
dala da Camara municipal onde se
achados promittidos e em lillas e de
seus membros assignados, ehi expomans
Francisco Serafim Florêncio aq.º a Camara de
defensio e juramento dos Santos Evangelhos na
forma de tudo meoq.º de -the que he e finalmente ser
o cargo de fiscal ditta Camara na forma
ceder de 10 de Outubro de 1828: recebido por elle
dito juramento ehi prometido cumprir
quanto lavoura etc termos que se assignados pela
Camara e juramento. Em Juiz de Paula
Prima e Mendes Dantas q.º nome
Hilario Prado for Notasco = Dorra - Juiz =
Francisco Serafim Florêncio

Camara: recibidos por el dho juramento, unis pro
nibus ~~juramentis~~ ~~id est~~ ~~pro~~ ~~autem~~ ~~in~~ ~~sua~~ ~~ter~~
nis que ~~unigenis~~. de Præcis in Paula denu
ca ~~Curios~~ ~~Prætoris~~ ~~quid~~ ~~nam~~
Prado Jr

Antônio Martim de Monte

Juramento deferido a Joaõ^m Alberto de Miranda
Jr^m ~~servi~~ de Secretário da Camara Municipal des
ta Villa.

As treze de Setembro de mil oitocentos e dezentos e
dois nesta Villa de Fundiaby e data da Camara
Municipal onde se acharão em sessão os Vere
dores abaixo assignados, ahí comparecio Joa
quim Alberto de Miranda, quem aindama
Camara deferio juramento nos Santos Evan
gelhos encarregando-lhe que bem e fielmente
servise a cargo de Secretário da Camara Mu
nicipal desta Villa pela forma recomendada
por Lei: recebido por elle dito juramento as
sim prometeo cumprir. E para constar se
lavrou este termo que i assignado pela Ca
mara e juramentado. Eu Manoel da Silva
Prado Junior Vereador que por falta de Se
cretário ou escrevi.

Witness Prado Jr. Sobasco - D. J. Quim
Joaquim Alberto de Miranda

Juramento deferido a D. J. Quim Sobasco para
servir de Vereador suplente da Camara Muni
cipal desta Villa.

Antes de se dar o dho juramento, unis pro
nibus ~~id est~~ ~~pro~~ ~~autem~~ ~~in~~ ~~sua~~ ~~ter~~
nis que ~~unigenis~~. de Præcis in Paula denu
ca ~~Curios~~ ~~Prætoris~~ ~~quid~~ ~~nam~~

3
Abaixo assignados ahy comprouos
Delfino Soares de Azevedo aquelles annos
Camara de fidei juramento dos Santos Evangelhos
em Carregandab she que bem e fidedelmente serviu
o Cargo de vereador Supplente da Camara Muni-
cipal desta Villa pela forma recommendada pela
Lei: recibidos por elle dito juramento assim
prometteram cumprir. E para constar subscreeu
este termo que e assignado pela Camara e
juramentados. Em Joazeiro a 14 de Maio
de 1814. Sertorio que os curi.

Heitor de Azevedo - Nativid.
Delfino Soares de Azevedo

Juramento de fidei aos Supplentes do Juiz Muni-
cipal e do Escrivaõ do termo desta Villa.

As vinte e quatro dias do mes de Dezembro de
mil oitocentos e sessenta e dois, nesta Villa
de Joazeiro, esabada da Camara Municipal
onde se achava presente o Presidente da Camara
Municipal Joazeiro Benedito de Azevedo, Juiz,
Comissario Escrivaõ abaixo nomeados ahy comprouos
respeito a termo do Juiz e Escrivaõ segundo Supplente
do Juiz Municipal e do Escrivaõ, e Bento Joazeiro
Thomaz em consequente a termo quarto Supplente
aos quaes toberando de fidei juramento dos
Santos Evangelhos na forma devida meam
quelles que bem e fidedelmente serviram e con-
go de Supplente do Juiz Municipal e do Escri-
vaõ do termo desta Villa durante a quate-
renia que deve cumprir no dia primeiro de Jan-
ro proximo futuro segundo a ordem numerica
de suas nomeações. recibidos por elles dito ju-
ramento assim prometteram cumprir. E para

Constitua-se para esta villa, em que assignado o Presidente da Camara, e os jurados e no seguimento de Roberto de Mendonça Leites que os havia.

Joaquim de Almeida F. Ribeiro
 Príncipe da Camara

8/7/1863

Ante o qd se trata
 Benedito Antonio de Siqueira

Juramento de fides a prestarem Supplementos para servir a Camara

Assente dias cinco do mense de Abril do mil e oitocentos e setenta e tres nesta Villa de Jundiary, sob a Camara Municipal onde se acha o presente o Presidente da Camara Municipal Joaquim Benedicto de Leites e os Comms. Supletarios abenco assignado aly e comparsas Francisco de Paula Pereira e seus com Recevendo bastando de fides de servir a Leites passada pelo Tabelião do Publico Judicial desta Cidade de Campinas, a qual o presente de fides a juramento aos ditos Exceçtohos na forma afixo em carrega de fides e fidejuro de servir e cargo de Supplemento de fides Municipal de Cephalo de Termos desta Villa de rante a quitação que Comessaon outdo promisso do corrente mes, segundo addum numerico e duas nomeações, recebeu por elle ante juramento assim prometho cumprir. E por emter fies eite Termos assigno a Presidente da Camara a juramentado, em seguimento de Roberto de Mendonça Leites que os havia.

Joaquim de Almeida F. Ribeiro
 Príncipe da Camara

Francisco de Paula Pereira

Juramento de fides a prestarem Supplementos para servir a Camara

Assente dias cinco do mense de Abril do mil e oitocentos e setenta e tres nesta Villa de Jundiary, sob a Camara

Camara Municipal onde se achava em 1804
 os Senhores Ferradães abans assignados, ahy
 Comparados Bispadonio da Silva Prado a quem a
 mesma Camara depois juramento dos Santos
 Evangelhos no forma deudo, em carregam de thes
 que de baixo da mesma servisse o Cargo de Officiario
 desta Villa recibio por elle este juramento assum
 promittes em pize. E para constar fizeste ter
 mos que assignados. Suo foyem No termo de este
 vanda Sumarios que ao erui.

J. H. de S. Prudencia da Camara

P. B. da Silva Prado

Juramento de offido a B. Prudencia Rodrigues de
 Alvarada para servir de vereador supplicante

Assimto este de foyemio em il este entre
 servante e quatro vanda este de foyemio, vanda
 do Camara Municipal onde se achava em 1804
 Prudencia foyemio Prudencia de Encinas de
 conigo Sumarios aduente nomeado ahy com
 foyemio Prudencia Rodrigues de Alvarada por
 conuente do mesmo B. Prudencia a quem
 foi de foyemio juramento dos Santos Evan ge
 los no forma de di para de foyemio
 servir de vereador supplicante no forma de
 juramento dos Camaracs recibio por elle de
 to juramento assim promittes em pize
 foyemio Camaracs fir este termo. Suo foyemio
 No termo de Alvarada Sumarios necessary.

J. H. de S.

B. Prudencia Prudencia de Alvarada

Juramento de offido a D. Prudencia de Encinas de
 Alvarada para servir de vereador desta Villa

Assimto este de foyemio em il este entre
 e quatro vanda este de foyemio, vanda do Camara

da Camara Municipal, em 22 de novembro a mesma
 comissao extraordinaria alij compozição e Dou-
 tor José Luciano da Silva Barbosa nomeado De-
 legado de Policia por Antonio de Souza Bispo
 Presidente da Provincia de São Paulo e com
 missao, a qual assignou a Camara de fisco a ju-
 ramento dos Santos Evangelhos na forma da
 seguinte, que bem e fielmente serviu e con-
 gessara que foi nomeado e recebido por elle dita
 juramento assim promettero cumprir. Saquem
 fora comto mandados lauros et termo que
 assignou com juramentado. Em paguim do
 dote de Alvarado Secretaris que assignou.

Ante - Nolasco
 Alvarado
 Monte Quim
 Nati. de

Juramento de fido de Doutor Eudico Francisco
 de Moura para servir de Delegado 1.º Supplemento de
 Policia

Assimto etas de Dezembro do mil oito e setenta e quatro
 cento e quatro nesta villa de foz de Iguaçu de
 Camara Municipal, em 22 de novembro a mesma
 comissao extraordinaria alij compozição e Dou-
 tor Eudico Francisco de Moura nomeado primei-
 ro Supplemento de Delegado de Policia por Anto-
 nio de Souza Bispo Presidente da Provincia de São
 Paulo e com missao, a qual assignou a Camara
 de fisco a juramentado dos Santos Evangelhos
 na forma da seguinte e assim e fielmente serviu e con-
 gessara que foi nomeado e recebido por elle dita
 juramento assim promettero cumprir. Saquem
 fora comto mandados lauros et termo que
 assignou com juramentado. Em paguim do
 dote de Alvarado Secretaris da Camara de fisco
 que assignou.

Eudico Francisco de Moura

juramento de feido a feu Juizaria de Alameda de
ra, Antonio Tereza de Castro, e Antonio de Pau-
la Leite para servirem de juizes de Paz no Dis-
trito desta Villa.

As sete de janeiro de mil e setecentos e sessenta e
seis nesta Villa de fundição real da Ca-
mara Municipal em de se chamava em se pas-
os heredes e heredes abais assignados ali
e compareceram feu Juizaria de Alameda Anto-
nio Tereza de Castro, e Antonio de Paula
Leite e os que se chamava de feido e juramento
do Santo Evangelho na forma devida em
carregar de seus que com fidelidade servir
nos de feido de Paz neste quinquennio na for-
ma e termos da respectiva lei, guardan-
do e dando as partes e de seu regimen-
to: recebido por elles este juramento as-
sim prometteram cumprir. E para em ter
lance este termo que se assignado pela
Camara juramentada. Eu Juizaria
Antonio de Almeida Tenente Assessor.

Antonio de Almeida Tenente Assessor.

Juizaria de Alameda

Antonio Tereza de Castro

Antonio de Paula Leite

juramento de feido aos heredes e heredes
desta villa de fundição real da Ca-
mara Municipal em de se chamava em se pas-
os heredes e heredes abais assignados ali
e compareceram Antonio de Almeida

o cargo de Fiscal desta Camara municipal
 de aqui: de principio de Outubro de mil oitocentos e
 cinco e vinte e oito: recebido por elle dito ju-
 ramento assim promettere cumprir. E
 para constar fez o presente termo que se ac-
 regrada pela Camara juramentado de
 Joazeiro. Notario de Officiu Secretario, a
 quem usouy. Pupo - Simo Alvaris = Olor
 Liria - Ineires Telle - Monte
 Joao Baptista Canage

Juramento defferido a Polycarpo Tavares da Silva Pra-
 do para servir de Vereador suplente - $\frac{11}{1865}$

Assomge dias dattos de Janeiro de mil oitocentos e
 cinco e vinte e oito: recebido por elle dito ju-
 ramento assim promettere cumprir. E para constar
 fez o presente termo que se ac-
 regrada pela Camara juramentado de
 Joazeiro. Notario de Officiu Secretario, a
 quem usouy. Pupo - Simo Alvaris = Olor
 Liria - Ineires Telle - Monte
 Joao Baptista Canage

Juramento defferido a Lira de Queros Telle
 para servir de Fiscal de Paz duto nella muni-
 cipal de Joazeiro conformo com o nu-
 mero da respectiva Leica $\frac{12}{1865}$

Notario de Joazeiro de mil oitocentos e

6A
 tanto quanto os outros, neste acto de fundi-
 alij e sala da camara Municipal fundada e
 celebrada em suão ou lanchas de camara
 abaixo assignadas ehi empanha de Luis de
 Guisio. Dello aquem de camara deffere
 juramento de tanto de angulos e re-
 forma deudo em camara de lha que em
 futuro mto servir de cargo de juiz de Pa-
 desta villa e ordens ppor sua e angulo
 na dha villa: recibido por elle duto jur-
 mto assim jurantes em pira. E
 para constar por este termo que aq
 rão. de foyem de Norte de dha villa
 Sentados na camara asseny. Alon
 Obispo Lino - Digo - Pedro de la Cruz - Monte
 Tavaris Prado. Luis de Amoro Selly

+ Juramento deffereido ao capitão Joaquin -
 Platero de camara para foyem de lha
 reador desta camara para em pto
 asseny de novo recadores pda-
 duacaõ mto villa de camara de dha

119/1865

Alon dias some de Setembro de mil
 oitocentos e sessenta e cinco neste lha
 de fundi alij e sala da camara Municipal
 fundada e celebrada em suão ou lanchas de camara
 abaixo assignadas ehi empanha de capi-
 tes Joaquin Platero de camara a-
 gora de camara deffere juramento
 de tanto de angulos e re-
 forma deudo em camara de lha que em
 futuro mto servir de camara da cam-
 ra Municipal desta cidade mto que
 trevis de reforma da dha de pto mto
 de Setembro de mil oitocentos e sessenta e cinco
 em suão de pto mto: recibido por elle duto
 juramento assim jurantes em pira. Digo para constar por este termo

Assumo que assignado. In Joaquim
Norberto de Oliveira, Secretario da Ca-
mara que assigno. Morar: Quins Pubs-
lica em Lins. O. S. D. = Bona a. Maria e Monte
Tavara Prade.

Joaquim Antonio Lima

Juramento de feido a Antonio Pacheco de Vasconcellos
Barras para servir de Tenente Supplente

Assento deo domus de fumen dand ato entre
recomenda eus entre lude de fumen q uala
da Camara Municipal onde ualava e Que
deste Obitorio de fumen deoras eomig deute
rio aduante no nome do qy compauha Antonio
Pacheco de Vasconcellos Barras per comite do
mesmo Serhor Tendo no qy foi differi
do o juramento dos Santos Evangelhos na
fornha de lins para bom e utilidade de
Tenente Supplente do Regimento
da Camara: recobido per esse dito juramento
deu e prescrito cumprir. E fize constar
desse ato. In Joaquim Norberto de Oliveira
de Secretario assigno
Morar:

Antonio Bezerra de Lins Barras

Juramento de feido a Jacob Antonio de Azevedo
para servir de Fiscal da Camara

Assento deo domus de abril dand ato entre
tos recomenda eus entre lude de fumen q uala
da Camara Municipal onde ualava e Que
deste Obitorio de fumen deoras eomig deute
rio aduante no nome do qy compauha Jacob Antonio
de Azevedo para bom e utilidade de
Fiscal da Camara: recobido per esse dito juramento
deu e prescrito cumprir. E fize constar
desse ato. In Joaquim Norberto de Oliveira
de Secretario assigno

Camara defferio ajuramento ⁸
 dos Santos Evangelhos referenda devida ^{Waldner}
 e carriage de lles que bem efulamente
 servissam a acceptate do Deputado de Poli-
 cia desta Cidade segundo a ordem me
 recien de seus mandados. Eu cedi
 do por elle dote juramento assim pro
 metteram cumprir. Epare euintos
 lavam a presente termo que se assig
 rade pelo Camara juramentados
 Eu Jugesim Alberto de Almeida Lian
 tamb accreevi ^{Supro = Deo a W. orcia}

Contri. Tm Prado. Oly ^{Di. Plat. Lm. Polycarpus} Davans da Silva Prado
 Joa' Antonio da Cruz
 Manoel da S. Prado Jr.

Juramento defferio a Constantino Joa dos Tou
 tes para servir o cargo de fiscal desta cidade
 dos direitos reais de fme de mud auto
 euto euintos de sua mite cula de judicial
 real da camara municipal ora de a cada
 no se temhom persuados aboira accreevi
 do, um sued utroordinario dly corpa
 reno cristantimo Joa dos Santos a quem
 miorra Camara defferio ajuramento
 dos Santos Evangelhos em um livro de lles
 referenda devida e carriage de lles que
 bem efulamente servissam a Fiscal desta
 Camara referenda de lly depre unio
 d. Outubro de 1800 euto euintos aite
 viciado por elle dote juramento assim
 prometto cumprir. Deque para cora
 tar lavi epresente termo que se

9
assim prometho cumprir. E para com
tar laesra e presente termo que vai assignado
pela Camara e juramento do. Eu Joaquin
Noberto de Moura e Secretario dos
Moras. = Obed. Lima = Pedro de Moura = Obed. Guimaraes =
Papa = Manuel de Albuquerque M.^o

Juramento defferido a Manoel de Camargo
Barrero para servir de juiz de Paz de Districto
desta Cidade.

Nos dias de Outubro de mil e cento e sessenta
e seis nesta Cidade de Juiz de Paz e da Camara
Municipal onde se achava presente os de-
nhos e trezadores e alguns assignados em se-
lar ordinario ali e cumpanheiros Bento
Manoel de Camargo Barrero a quem a nos-
tra Camara deffere a juramento desta
dos Crangueiros que em o presente servisse
e cargo de juiz de Paz desta que trez dias que
dando a parte e a parte e a parte e a parte
Eucidos por elle dito juramento assim
prometho cumprir. E para comstar laesra
e presente termo que vai assignado pela
Camara e juramento do. Eu Joaquin
Noberto de Moura e Secretario dos
Moras = Manoel de Lima = Pedro de Moura =
Obed. Guimaraes = Obed. Guimaraes =

Bento M.^o de Camargo Barrero

Juramento defferido a Joao Antonio de
Moura e Silva para servir de Curador
dos Supplementos

Nos dias de Abril de mil e cento e sessenta e
seis nesta Cidade de Juiz de Paz e da Camara

de fundiary, sala de Camara Municipal mda
pacheco e seu Presidente de mesma Camara
ra seu letrado D. Pedro e mda e ditos
assunto em mda, ali emprehendo seu
tudo Camara mda de Silva, por em mda de
muda Camara, quem se offerece a
muda do Santo seu mda no forma
tudo para bem qd mda servir de mda
em mda no forma de Regimento de
Camara mda por mda dito juramento
assum promittas cumprir. Para contra
fir mda termo seu assigna Presidente mda
mudamento em mda mda e
Muda de mda mda

D. Pedro Joao Custodio Foj da Silva

juramento offereido a Hippolyte de Oliveira
Campos para servir de Procurador de
ta Camara.

Muda de mda mda mda mda mda
muda mda mda de fundiary sala de
Camara Municipal mda e a mda
e mda mda mda mda mda mda
mda mda Hippolyte de Oliveira
Campos quem Camara mda mda
muda do Santo seu mda mda mda
de quem bem qd mda mda mda
e Procurador de mda Camara no for
ma de mda mda mda mda mda
muda mda mda mda mda mda
muda, mda mda mda mda mda

juramento assim prometto com
fir. e para constar assim este termo
que asseguro a favor do juramento de
suo juramento de honestidade e de
deixar a despesa do Municipal de nome
deuinos e Mr. Monte = Supo = F. da Silva = Pedro de
Morais = Hippolito O. L. Campos

Juramento de Fidei a Joaquim Martins
do Monte para servir de Juiz de Supple-
te

Nos dias doze de Janeiro annos
de cento e setenta e sete na Cidade de
D. J. de Salta de Camara Municipal, e de
sua chancaria o Presidente da mesma Camara
e o Sr. Secretario adiante no nome de lei
emprometto Joaquim Martins do Monte
por em virtude da mesma Presidencia a quem
por officio juramento do Sr. Juiz de
quehoz na mesma Cidade para bem e util
do povo servir de Juiz de Supple-
te de Regim. do Sr. Juiz de
das verbais por esse dito juramento
assim prometto e emprometto.
E para constar fir. este termo que se
segue e assinando o juramento
Eu Joaquim de Salta de Camara
Presidente da mesma

Presidente Antonio de Souza Moraes
Joaquim Martins do Monte

recibidos por el dho juramento asimismo para
 cumplir. Luego yo el escribano
 puse en un termo que se asignara a cada
 uno de los juramentados. En presencia de los dho
 Alcaldes de Cortes de Navarra. En otro
 po dia ante el dho escribano = juramentado de los
 tubos = los papeles de Cortes de Navarra de
 estatutos que en tiempo de don Juan de Navarra =
 Inuiros = Toms = Monte = Dupo = Coto = y de otras
 Gaudra = Mano el Luis de Jollo do

Juramentado de fides a Mano el de Cortes que
 convalida para el cargo de subdelegado de Poli
 cia de esta ciudad.

Anuncio de este dia de como a setenta y cinco dias
 de este presente mes de mayo de este año de
 de pondiendo de esta de Navarra el dho
 qual es de las cosas de San Juan de Navarra
 de un abono a su cargo en un susodicho
 orario, y en cumplimiento de lo que de Cortes
 de Navarra mandado por Cortes de Navarra de lo
 de Navarra juramentado de que tiene de
 de que de este presente mes de mayo para el cargo
 de subdelegado de Policia de esta ciudad, a
 que se mandara dar a cada uno de los dho
 juramentados en Cortes de Navarra, por
 otro de las cosas de Navarra juramentado, con
 forma de un dho, en un susodicho que
 bien y fides de esta ciudad de Navarra para
 que sea en un dho: recibidos por el
 dho juramento asimismo para
 cumplir. Luego yo el escribano puse en
 un termo que se asignara a cada uno de los

debeo comprometero Simones Camis aduato cum
se copulatis per se cum a fraternis copulati
duo dante Camis regem a amara com
difficili perueniente per Santos Evangelios, in
carissimas qui dabant dominis seruiciu
arepugis ad fraternitatem copulati anafra
de Ley Portos arripito per eum legatu
fuerunt in amorem amicum: accepto per
ut ille perueniente usum quantu empiria
E post emter an am se leuare ut tunc qui
lassos in amorem carum perueniente
in pagum per bestia illius, duntaxat
cum. Alvarus = Monte = Supo. - Gauden

Frans. Berno
Fran. Perina de Paula.

Juramento affixio a Juri Castro de Montano
per os magis a Deputo de Polia ante eadem.

Adventum dicit de omni de Montano dicit octo
cunctis reserata ante ante eadem de Juridico
usala de Camara Municipal, unde unctis
a Presidente da Camara duntaxat obsequio
illius emigro duntaxat ab omni amom
ubi cum fuerit per Castro de Montano, an
omni Deputo de Polia, ante eadem per
Certam de hec duntaxat duntaxat Deputo Chufe ab
licis de vult ante digne de quatione duntaxat
de emant amom equal de plicis cam
omni Presidente duntaxat ante ante Santos Evangelios
githis in omni hunc duntaxat an per omni de
hi amom regem qui cum duntaxat
servitio de quo de Deputo ante eadem
para que fuit in omni: duntaxat per de
duntaxat perueniente assum perueniente cum
per. Deputo per amom hunc ut tunc
qui usque a Presidente de Camara

juramentum inter se In fregim & Nos inter alii *Waldellu*
unde secretum assensu

Antonio de Siquinay seprou
J. B. de Mont *amici*
M: *hu*

Juramento differido a Juri electo de Curia paraver
vir de Curia ante Curiam

Supplicatio ad nos de Curia de Curia de Curia
ante nos inter alii inter nos curiam de Curia
usque de Curia de Curia de Curia de Curia
et in Curia de Curia de Curia de Curia
de alii compensat Juri electo de Curia per
parte expresse Juri curiam de Curia de
ta Curia, nam e Curia de Curia de
juramentum ante Curia de Curia de Curia
usque de Curia de Curia de Curia de Curia
qui curiam de Curia de Curia de Curia
na forma de Curia de Curia de Curia
habendo per illi de Curia de Curia de Curia
omittit Curia de Curia de Curia de Curia
Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
juramentum de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia

Jos. Antonio de Curia

Juramento differido a Juri Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia
de Curia de Curia de Curia de Curia de Curia

et inter alii de Curia de Curia de Curia

os Ambroses mandados abais assignados
 em os seus e extraordinarios e
 Secretarios adiantados no mudo e
 novo Salvador de Aquino de Guineo
 mudo qmto Supplente de Delegado e
 sin dicta terra, por portarias do
 Governo Commercial de vnte site
 de Novembro seguintes passadas
 puz a camara juramentada aos
 honravelles na forma de id e
 que lhe que tem e fulminante
 cargo e qmto Supplente de
 terras de no forma de id
 recibido por vnto juramento
 promettere cumprir. E para
 vnto e puz terra que assigna
 vnto juramentada. E puz
 terra de Juramentada de
 Mouras = Monte = Juro = Sora = Mouras =
 Martins do Monte = Gandra

Galvao Augusto de Queiroz Valle,

Juramento de fidei adhibita puz de
 Lemos e Capitao pagador
 servico de fidei adhibita de
 Cua e qmto Capitao pagador
 em vnto de fidei

em vnto de fidei adhibita de
 servico de fidei adhibita de
 abys wala de Camara Municipal
 vnto se acharem os
 vnto abais assignados no
 vnto camara, vnto fidei
 Lemos e Capitao pagador

voto em todas as partes do reino, em dia de ¹⁵ de
parias e respeito a respeito por elle de
por o mesmo assim por o mesmo em pie.
De quem por em todo o reino com tu
de quem assignar o governo de
cidades. Sufragano do Reino de
Secretario do Reino

Antonio Leme da Fonseca
João Estoril da Cruz

João Estoril da Cruz no officio de
de Silveira para ser o primeiro
Camara.

Antes de se fazer o dito
sucesso no dia de hoje de
dois de julho de 1711
onde se achava o
Frente do Reino de
seu cargo Secretario do
reino de ali e por o
de Silveira e por o
thidifica e por o
Evangelista e por o
por o de ali e por o
que se achava
de do dito Camara
tornou a ser o
de do dito Reino
voto em todas as partes
a respeito por elle de
por o mesmo assim
por o mesmo em pie.
De quem por em todo
de quem assignar o
cidades. Sufragano
do Reino de
Secretario do Reino

Antonio Leme da Fonseca
João Estoril da Cruz

Juramento de Fides a Francisco Xavier das
 Chagas para lerem e ensinar pelo prazo
 que se manda pelo duto Juramento.

Asseto de Altil de abril ante emtos esp
 enta no mto desta Cidada de Jundiaby
 seala de Camara Municipal em de
 unctos os presentes luydos abres
 ucyndis mto mais ordinari ali em
 pnao Francisco Xavier das Chagas
 achando em mto bora juramto em
 heritaco adanti mto mado e mto one
 Camara officio assumto Chaga e
 juramento de Santos Cruz e Juntas em
 mto luydo delle no prazo de Jundiaby em
 carregao delle por mto e Jundiaby
 seala de Camara ante Camara one
 forma de lei de pnao mto de lei mto
 duto ante emtos emtos ante emtos
 as forma de recepito mto por elle
 ante juramento de Jundiaby
 cumprir epore emtos luydo a
 presente mto que assigno em o
 juramento de Jundiaby ante emtos
 de Jundiaby, luydo mto mto mto

Francisco Xavier das Chagas

Antonio Francisco Xavier das Chagas

Juramento de Fides a Aleixo de Oliveira Siqueira para
 lerem e ensinar pelo prazo que se manda pelo duto Juramento.

Asseto de Altil de abril ante emtos esp
 enta no mto desta Cidada de Jundiaby
 seala de Camara Municipal em de
 unctos os presentes luydos abres
 ucyndis mto mais ordinari ali em
 pnao Aleixo Siqueira para lerem e ensinar
 pelo prazo que se manda pelo duto Juramento
 de Jundiaby, luydo mto mto mto

Hellas me fac ma deinde unquam que illis qui
sunt fideliter servitas et ergo de jure de Pos
de sequens usque ad hunc gratum, quae
viam directam de portis in sin de suo dicitur
recedere per illi dicitur juramento assim
presentes cum piam. Ipse cum ter lo
rum est tunc qui assigna appiamente
dico qui assigna dicitur appiamente
de jure et in dicitur et secretis
de Camara Municipal regum

Autographe de J. J. de la Torre
Jouant de la Cour de la Torre

Instrumento de J. J. de la Torre a Balduino Jaci de Porruca
no para servir a J. J. de la Torre de Camara Municipal

Los Vuestros, digo, en el mes de mayo de 1780
dando este escrito en la Sala de Camara
Municipal desta Ciudad en de sus chavos de
Antes de la mesa abaxo de los señores
Jesses ordinario coningo Secretario aduan
te nombrado conpanero Doctor Juan de
Jesse de la Torre con el fin de que por esta
Camara para sus fines, ayamos a nos
una Camara de J. J. de la Torre as
J. J. de la Torre un mill de los dicitos
no para servir a J. J. de la Torre de Camara
Municipal en esta parte. O que en
de por illi recedido dicitur juramento de
entou a appiamente presentes cum piam.
Ipse cum ter lo
rum est tunc qui assigna appiamente
dico qui assigna dicitur appiamente
de jure et in dicitur et secretis
de Camara Municipal regum

juramento de feido a Ignacio Antonio dos Santos
to vas para servir de affidido e Veterinario

Assim nos dias do mes de outubro do mil oitocentos e
tozeinta e sete Cidades de Juridicaly e Lago de
Camara Municipal onde se achava os se-
nhores Vereadores Antonio Francisco de Oliveira
Joaquim de Oliveira, Joo Joaquim Alves e Joo
Nepomuceno de Almeida sob a Presidencia do
Capitao Francisco Damasio dos Santos com
os Secretarios aduante nomeado ahy compare-
ceu Ignacio Antonio dos Santos vas proposto
e approved por servico de boje para servir e
Cargo de affidido e Veterinario agora a
dessa dita Camara de feido juramento
do Santos Evangelhos em nome de Deus e
que por sua bondade deute e encargos
que com o qual servico e cargo de affi-
dido e Veterinario desta Camara, no for-
mo de lei de permisso de outubro do mil
oitocentos e sete e deute: que se do por elle di-
to juramento assim prometio e em que
seve em todo o termo que assigna-
mo a Camara juramentado. E eu Joo
Joaquim de Almeida Secretario nomeado

Damasio - Oliveira - Silveira - Alves - Almeida
Ignacio Antonio dos Santos Vaz

Juramento de feido a Joo Bandeira Fernan-
des para servir de affidido e Veterinario
desta cidade

Os vinte e tres dias do mes de novembro do
do mil oitocentos e sete Cidades de
Juridicaly e Lago de Camara Municipal
onde se achava os senhores vereadores
e senhores Vereadores, Joo Antonio de Oliveira

da Cruz, António Francisco de Oliveira
João Nepomuceno de Andrade, João de
Silva e Puga sob a Presidência do Ca-
pitão Francisco Damascio dos Santos
Companhia, José Benedicto Fernandes
Cidadão reformado e aprovado por
o cargo de ajudante e Notário da
dessa Câmara municipal e hoje,
devido com sua maior devida lealdade
e livre consentimento dos seus
membros da dita Câmara de ajuda e juramento
sob o cargo de igual prometo com-
pletar em boa e boa consciência todo
o que se me pedir e ordenar e cumprir
com o cargo de que se acha a
presente; e para este fim por elle feito
assim prometto fazer. E por o tanto
largo e presente termo que assiguro
e firmo e juro e juramento. Eu João
Nepomuceno de Andrade e Francisco de
Silva e Puga.

Declaro = Cruz - Silveira Antonio
Nepomuceno José Benedicto Fernandes

Temos de juramento aos suplentes de juizes illi-
ceps e de apelação desta cidade =

Ante mim em dias de meus de Setembro de
nos oito em que se celebrava nesta cidade de pro-
curador da Câmara Municipal, em de
de achados os senhores Juizes Illustres Fran-
cisco Francisco de Oliveira, Illustres João
Nepomuceno de Andrade, Illustres João de
Silva e Puga e Juizes Francisco de
Silva e Puga sob a Presidência do
Capitão Francisco Damascio dos Santos =

em carta de 18 de Maio de 1808 em que se menciona
 as Leis de 17 de Maio, 18 de Maio, 19 de Maio e 20 de Maio
 e de 21 de Maio de 1808, e de 22 de Maio de 1808
 e de 23 de Maio de 1808, e de 24 de Maio de 1808
 e de 25 de Maio de 1808, e de 26 de Maio de 1808
 e de 27 de Maio de 1808, e de 28 de Maio de 1808
 e de 29 de Maio de 1808, e de 30 de Maio de 1808
 e de 31 de Maio de 1808, e de 1 de Junho de 1808
 e de 2 de Junho de 1808, e de 3 de Junho de 1808
 e de 4 de Junho de 1808, e de 5 de Junho de 1808
 e de 6 de Junho de 1808, e de 7 de Junho de 1808
 e de 8 de Junho de 1808, e de 9 de Junho de 1808
 e de 10 de Junho de 1808, e de 11 de Junho de 1808
 e de 12 de Junho de 1808, e de 13 de Junho de 1808
 e de 14 de Junho de 1808, e de 15 de Junho de 1808
 e de 16 de Junho de 1808, e de 17 de Junho de 1808
 e de 18 de Junho de 1808, e de 19 de Junho de 1808
 e de 20 de Junho de 1808, e de 21 de Junho de 1808
 e de 22 de Junho de 1808, e de 23 de Junho de 1808
 e de 24 de Junho de 1808, e de 25 de Junho de 1808
 e de 26 de Junho de 1808, e de 27 de Junho de 1808
 e de 28 de Junho de 1808, e de 29 de Junho de 1808
 e de 30 de Junho de 1808, e de 1 de Julho de 1808
 e de 2 de Julho de 1808, e de 3 de Julho de 1808
 e de 4 de Julho de 1808, e de 5 de Julho de 1808
 e de 6 de Julho de 1808, e de 7 de Julho de 1808
 e de 8 de Julho de 1808, e de 9 de Julho de 1808
 e de 10 de Julho de 1808, e de 11 de Julho de 1808
 e de 12 de Julho de 1808, e de 13 de Julho de 1808
 e de 14 de Julho de 1808, e de 15 de Julho de 1808
 e de 16 de Julho de 1808, e de 17 de Julho de 1808
 e de 18 de Julho de 1808, e de 19 de Julho de 1808
 e de 20 de Julho de 1808, e de 21 de Julho de 1808
 e de 22 de Julho de 1808, e de 23 de Julho de 1808
 e de 24 de Julho de 1808, e de 25 de Julho de 1808
 e de 26 de Julho de 1808, e de 27 de Julho de 1808
 e de 28 de Julho de 1808, e de 29 de Julho de 1808
 e de 30 de Julho de 1808, e de 31 de Julho de 1808
 e de 1 de Agosto de 1808, e de 2 de Agosto de 1808
 e de 3 de Agosto de 1808, e de 4 de Agosto de 1808
 e de 5 de Agosto de 1808, e de 6 de Agosto de 1808
 e de 7 de Agosto de 1808, e de 8 de Agosto de 1808
 e de 9 de Agosto de 1808, e de 10 de Agosto de 1808
 e de 11 de Agosto de 1808, e de 12 de Agosto de 1808
 e de 13 de Agosto de 1808, e de 14 de Agosto de 1808
 e de 15 de Agosto de 1808, e de 16 de Agosto de 1808
 e de 17 de Agosto de 1808, e de 18 de Agosto de 1808
 e de 19 de Agosto de 1808, e de 20 de Agosto de 1808
 e de 21 de Agosto de 1808, e de 22 de Agosto de 1808
 e de 23 de Agosto de 1808, e de 24 de Agosto de 1808
 e de 25 de Agosto de 1808, e de 26 de Agosto de 1808
 e de 27 de Agosto de 1808, e de 28 de Agosto de 1808
 e de 29 de Agosto de 1808, e de 30 de Agosto de 1808
 e de 31 de Agosto de 1808, e de 1 de Setembro de 1808
 e de 2 de Setembro de 1808, e de 3 de Setembro de 1808
 e de 4 de Setembro de 1808, e de 5 de Setembro de 1808
 e de 6 de Setembro de 1808, e de 7 de Setembro de 1808
 e de 8 de Setembro de 1808, e de 9 de Setembro de 1808
 e de 10 de Setembro de 1808, e de 11 de Setembro de 1808
 e de 12 de Setembro de 1808, e de 13 de Setembro de 1808
 e de 14 de Setembro de 1808, e de 15 de Setembro de 1808
 e de 16 de Setembro de 1808, e de 17 de Setembro de 1808
 e de 18 de Setembro de 1808, e de 19 de Setembro de 1808
 e de 20 de Setembro de 1808, e de 21 de Setembro de 1808
 e de 22 de Setembro de 1808, e de 23 de Setembro de 1808
 e de 24 de Setembro de 1808, e de 25 de Setembro de 1808
 e de 26 de Setembro de 1808, e de 27 de Setembro de 1808
 e de 28 de Setembro de 1808, e de 29 de Setembro de 1808
 e de 30 de Setembro de 1808, e de 1 de Outubro de 1808
 e de 2 de Outubro de 1808, e de 3 de Outubro de 1808
 e de 4 de Outubro de 1808, e de 5 de Outubro de 1808
 e de 6 de Outubro de 1808, e de 7 de Outubro de 1808
 e de 8 de Outubro de 1808, e de 9 de Outubro de 1808
 e de 10 de Outubro de 1808, e de 11 de Outubro de 1808
 e de 12 de Outubro de 1808, e de 13 de Outubro de 1808
 e de 14 de Outubro de 1808, e de 15 de Outubro de 1808
 e de 16 de Outubro de 1808, e de 17 de Outubro de 1808
 e de 18 de Outubro de 1808, e de 19 de Outubro de 1808
 e de 20 de Outubro de 1808, e de 21 de Outubro de 1808
 e de 22 de Outubro de 1808, e de 23 de Outubro de 1808
 e de 24 de Outubro de 1808, e de 25 de Outubro de 1808
 e de 26 de Outubro de 1808, e de 27 de Outubro de 1808
 e de 28 de Outubro de 1808, e de 29 de Outubro de 1808
 e de 30 de Outubro de 1808, e de 31 de Outubro de 1808
 e de 1 de Novembro de 1808, e de 2 de Novembro de 1808
 e de 3 de Novembro de 1808, e de 4 de Novembro de 1808
 e de 5 de Novembro de 1808, e de 6 de Novembro de 1808
 e de 7 de Novembro de 1808, e de 8 de Novembro de 1808
 e de 9 de Novembro de 1808, e de 10 de Novembro de 1808
 e de 11 de Novembro de 1808, e de 12 de Novembro de 1808
 e de 13 de Novembro de 1808, e de 14 de Novembro de 1808
 e de 15 de Novembro de 1808, e de 16 de Novembro de 1808
 e de 17 de Novembro de 1808, e de 18 de Novembro de 1808
 e de 19 de Novembro de 1808, e de 20 de Novembro de 1808
 e de 21 de Novembro de 1808, e de 22 de Novembro de 1808
 e de 23 de Novembro de 1808, e de 24 de Novembro de 1808
 e de 25 de Novembro de 1808, e de 26 de Novembro de 1808
 e de 27 de Novembro de 1808, e de 28 de Novembro de 1808
 e de 29 de Novembro de 1808, e de 30 de Novembro de 1808
 e de 1 de Dezembro de 1808, e de 2 de Dezembro de 1808
 e de 3 de Dezembro de 1808, e de 4 de Dezembro de 1808
 e de 5 de Dezembro de 1808, e de 6 de Dezembro de 1808
 e de 7 de Dezembro de 1808, e de 8 de Dezembro de 1808
 e de 9 de Dezembro de 1808, e de 10 de Dezembro de 1808
 e de 11 de Dezembro de 1808, e de 12 de Dezembro de 1808
 e de 13 de Dezembro de 1808, e de 14 de Dezembro de 1808
 e de 15 de Dezembro de 1808, e de 16 de Dezembro de 1808
 e de 17 de Dezembro de 1808, e de 18 de Dezembro de 1808
 e de 19 de Dezembro de 1808, e de 20 de Dezembro de 1808
 e de 21 de Dezembro de 1808, e de 22 de Dezembro de 1808
 e de 23 de Dezembro de 1808, e de 24 de Dezembro de 1808
 e de 25 de Dezembro de 1808, e de 26 de Dezembro de 1808
 e de 27 de Dezembro de 1808, e de 28 de Dezembro de 1808
 e de 29 de Dezembro de 1808, e de 30 de Dezembro de 1808
 e de 31 de Dezembro de 1808

- Francisco Damasio dos Santos
- José Pupo da Silva
- Francisco Xavier das Chagas
- José Joaquim Alves
- António Francisco de Oliveira
- José de Jesus de Almeida
- José Benedito de Jesus de Almeida
- Dr. Theophilo Xavier de Almeida

juramento de fidelidade a Francisco Xavier
 de Paula para servir e obedecer a Real
 Magestade.

e em testemunha do qual se fez esta escritura em 31 de Dezembro de 1808

este cartão costado desta cidade de 4 por dia
 e Passo de Carrara e Muro de 4 por dia
 os servigos Perceiros: Officio Antonio Fran-
 cisco de Oliveira, Officio José Supr de Oliveira
 Officio José Hipolito de Oliveira de 4
 Officio Francisco Xavier dos Chagas e José
 Joaquim Alves de 4. Officio de Officio
 Francisco Camarão dos Santos, ali com-
 panheiro Francisco Xavier de Paula. no-
 mado e approved para servir de Officio
 Meteorario no modo approved em Officio de
 Officio, e quem amarrado com o Officio de
 Officio em Santos de Officio em
 lura d'ella e Officio de Officio em
 que Officio Officio e Officio de Officio
 que foi nomeado, que dando Officio
 a Officio e Officio de Officio e Officio
 de Officio Officio. Officio em Officio
 Officio e Officio que Officio e Officio
 de Officio Officio. Officio Officio
 de Officio Officio de Officio

Francisco Camarão dos Santos
 José Supr de Oliveira
 Francisco Xavier dos Chagas
 José Joaquim Alves
 Antonio Francisco de Oliveira
 João Hipolito de Oliveira
 Francisco Xavier de Paula

Officio de Officio de Officio de Officio
 Officio de Officio de Officio de Officio

Officio de Officio de Officio de Officio
 Officio de Officio de Officio de Officio
 Officio de Officio de Officio de Officio
 Officio de Officio de Officio de Officio

comprase a Trajano Pinho aquino amou-
na a Carrara de de Juro juramento as-
sentes brangidos em um livro delle a
Joanna Pa li e encarregou a que-
rres de Corino do Comiteo desta
Carrara na Jureza de Lei e Regimen
to repetiros: e obidos por elle de de juro
juramento assentes promettas cumprir.

E porre emeter larran se isto terro
que assigra a juramento de Lei
mora. Eu porram Antonio Miranda
secretario de em. D. tempo assigra
a cargo de juramento por nos saber e o
de assigrae Joao Custodio Ferran de
de libe de juro de Antonio Miranda de
entans que um tempo ode obre.

Antonio Leve da Fonseca.
Francisco Camalio dos Santos
João Tepe da Silveira
Antonio Francisco de Oliveira
João de Almeida e Antonio
João Custodio Ferrandes de

juramento de Juro a Felisiano José Rodrigues de
Campos porra ser o cargo de Francisco An-
tonio.

Das vinte e seis dias do mes de Junho do anno
de 1784 e vinte e seis de Nosses Senhor Jesus christo
demit oito entos entros e um msta e sob
de juridicaly e Sazo de Carrara de Administr
por a de obre de emeter Vereadores ex
pitos Francisco Durraio Dos Santos, effeys
Antonio Ferreira de Oliveira, effeys José
Antonio de Andrade, e effeys José Ba
Silveira, sub a Euidmecu de Monte co

Coronel Antonio Luiz de Figueiredo alij
companhia Feliciano José Rodrigues de
Cunha proposto e aprovado para servir a Fie
dal desta Comarca, aguem a mesma Coma
ra lhe de juro e juramento ao Santos de nre
Senhor de bom e fielmente servir e obedi
Ficou esta Comarca, na forma da Lei e
Capitulo respectivo; e quem por elle com
prou devida se tem alicio por se obedecido este
juramento e prometter cumprir de esse
lha forma e vivandito. E por o tanto la
vrou se esta termo que assegura a Coma
ra juramentado. E por o tanto do
vrou de Secretario e seu

Antonio Luiz de Figueiredo
Francisco Damasio dos Santos
João Paes da Silveira
Antonio Francisco de Almeida
João de Jesus de Almeida
Feliciano José Rodrigues de Cunha

juramento de juro e obediencia e de juro
de Santos de bom e fielmente servir de 3º Supplemento do
juro de Comarca e de obediencia a esta Comarca

No vinte e seis dias do mes de Junho de anno de
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta sede
de de juro de alij e Paes da Comarca de bom
deput, onde se achou o seguinte Periodo
nos Capitulo Francisco Damasio dos Santos
Supremo Antonio Francisco de Almeida e de
nos Juro de obediencia de obediencia e
de obediencia de obediencia de obediencia de obediencia
de obediencia de obediencia de obediencia de obediencia

Livro de Tancaca, e dos seguintes Secretários de Estado
 nomeado, e hys Condes e visos e el Rey del
 noble Augusto de Sarmar Tellez, nomeado por
 acto de los señores de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de años que se
 passado como es cierto por el respeto de
 pluma que escribio en ella con un
 curula sobre el dante de Sarmar
 un libro de los de Sarmar Tellez
 un libro de Sarmar Tellez
 sobre el cargo de qual se prometia cumplir
 con los dte. de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 fuertemente en dte. de Sarmar Tellez
 un cargo de que se usaba en virtud
 de poder de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de que se es cierto en el dte. de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez

Antonio Leme de Tancaca
 Francisco Paraiso de Sarmar
 José Pupo de Sarmar
 Antonio Fran de Sarmar
 José de Sarmar de Sarmar
 Salvador Augusto de Sarmar Tellez

juramento de Sarmar Tellez a Jose Leme de Sarmar Tellez para ser
 vir de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez

que Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez
 de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez de Sarmar Tellez

em Santos, Antonio Francisco de Almeida
 José Joaquim Alves, José de Sampaio Pontes,
 José Pupo de Sousa, Antonio Francisco de
 Almeida sob o Comendador de Trinta e seis
 Antonio Loureiro de Sousa, de Sampaio
 José Pupo de Sousa, de Sampaio José
 no nome de por parte de S. M. o Governador
 no Provisorial de Trinta e seis de
 anno proximo passado, para este supplen-
 te do Juizo de Trinta e seis de S. M. o
 meo qdys como jus certo pelo respectivo di-
 ploma que se acha em de em sua man-
 datado sobre os Santos Marquelles um im-
 lioo della no Governo de Si José pela
 mossa e Camara de Trinta e seis de
 sob o cargo de qual prometto cumprir
 em boa e fiel execução de todo e recepto
 de Trinta e seis de S. M. o Governador
 em cargo de que se achou em de
 de S. M. o Governador de Trinta e seis de
 assignar se em Trinta e seis de S. M. o
 Juizo de Trinta e seis de S. M. o Governador
 eis in cum

- Antonio Loureiro de Sousa
- Francisco Camargo de Sousa
- José de Sampaio Pontes
- José Pupo de Sousa
- Antonio Francisco de Almeida
- José Joaquim Alves
- José Cordeiro Pupo

Juramento de Trinta e seis de S. M. o Governador
 para servir o cargo de Juiz de Paz

Assunto este dia do mes de Janeiro de Trinta e seis
 em de e de Trinta e seis de S. M. o Governador

de Comarca Municipal de ...

9
Folios

Antonio Leme da Fonseca

Salvador Augusto de Almeida Felles

Juramos deifferido a Joo Correa Tuppo para servir e reger de suppleto de Joo de ... ad ...

Comissario de ... nos ... lugares ...
declarado, present ...
Municipal ...
adante ...
rea ...
plante de ...
na ...
Agosto ...
representa ...
alle ...
Carregados, ...
informe ...
juramento, ...
cumprir ...
relaca ...
entes ...
no ...
accuso ...
idice ...
que ...
ra. ...
de ...

Antonio Leme da Fonseca

Joo Correa Tuppo

juramentum de fide ac Corpore Sancto Gratiano
cum Augustino de Seneca presertim de
et supposito de jure h. ad scripturas de h.

Assumptis diebus deinde a Sacerdotibus domo et orto
centis et septuaginta et duobus annis ex parte de
Jurisdictione et casibus de ree amica de
Inimicitia etiam ad Statutum Com. de
Terris et quod pro sua salute cum ipso
Secretario ad unum in mundo, alij esse
poveri et captivi. Sancto Gratiano
cum Augustino de Seneca et aliorum
in modo de ree amica supposito de jure
Municipali in scriptis dicti Secretarii
per actum de Commissionibus de ree amica
Agente pro parte Juris cum ipso certe
ipso agramento cum de ree amica
Expresse etiam cum annis duobus et
tredecim et Sacerdotibus de ree amica
vultu ipso parte Juris cum ipso certe
more de fide agramento de ree amica
cum ipso de jure pro parte Juris cum ipso
Expresse etiam cum annis duobus et
tredecim factum cum ipso de ree amica
vultu de ree amica de ree amica cum
ipso vultu, etiam cum ipso de ree amica
sede accessit pro parte Juris cum ipso. 2

Humano Rey D. Antonio das Santas

Antonio Francisco de Oliveira

Francisco Antonio de Inuicio Teller

Humano Rey D. Antonio das Santas

Pinto Theophilo Dias

João Feliciano de Góes

Francisco de Paula Paes Barros

Alcancez Pinto de Almeida

Ant. J. M. J. Lascarias

Humano Rey D. Antonio das Santas

Esse meu dia nos amo de que natureza supra
de todo, depois de os meus serviços com
tanto de ter me ^{tantos assuntos} para a nova Comunidade
foi de João de Antonio das Santas e
procurando pelo João de Góes para um San-
to Evangelho das impedimentos as diversões de
varias dele cidade: e promover gracioso
em me de os meus a sentimentos apli-
cados publicos. Creto per de de
procurando assim prometter com para
Episcopo em de de de de de de de
na opinion de de de de de de de
assuntos de de de de de de de
Antonio que es meus.

Francisco Antonio de Inuicio Teller

Francisco de Paula Paes Barros

Pinto Theophilo Dias

Antonio de Almeida

João Feliciano de Góes

Alcancez Pinto de Almeida

ordures inhérentes au service de fiscal de goral
de cette eau son vote est pour de nouvelles excises
outo pro am into esse pro mltro emprie.

Edem esse de ear ipse emtor loris uti
no qui assignat veteribus pro am into En-

João de Brito
Rodrigo Antonio Coutinho de Barros, Francisco Tello
Joaquim de S. Paulo, Bento Thesphilo Dias
Joaquim Romão de S. Prado, Joaquim
Silveira de Godoy, Luiz Antonio da Silva Coutinho

juramento de fides a Francisco de Paula Cruz
pro servio de Novas de supposito

Ante nos dno dny de Alcaer dno d sito
em m e a tute esse mata cada de a pro d
aly uolo de Com ara d Monrejal, m. d. m.
La elior, subidit primis substituto m. m.
eius Tomate de un esse d. d. d. d. d. d. d.
eius q. secretano aduante m. m. d. d. d. d.
p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
emendade, pare proutor primam into m.
g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g.
fis exito p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
ille em amicos derate eibu elio d. d.
Lantos de air g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g.
m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
S. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g. g.
de, d. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
y. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
suis pro ille uelibus dno pro am into
acim pro mltro emprie. Exone comto
loris uti t. t. t. t. t. t. t. t. t. t. t. t. t. t. t.

Don Pedro de Torres y Juan de Herrera
 de los yernos de las personas susodichas que
 en el presente mes de mayo de mill e quinientos e sesenta e tres
 años en las villas de Segovia e de Valladolid de
 parte de los dichos señores de las Cortes de
 Castilla e de parte de los señores de las Cortes de
 que se prometieron en el presente mes de mayo
 de mill e quinientos e sesenta e tres años
 en las villas de Segovia e de Valladolid de
 parte de los dichos señores de las Cortes de
 Castilla e de parte de los señores de las Cortes de
 que se prometieron en el presente mes de mayo
 de mill e quinientos e sesenta e tres años

Francisco Antonio de Torres y Juan de Herrera
 Juan de Herrera y Antonio de Torres
 Don Pedro de Torres y Juan de Herrera

Juan de Herrera de Herrera y Torres
 Juan de Herrera y Juan de Herrera
 Juan de Herrera y Juan de Herrera
 Juan de Herrera y Juan de Herrera

Juan de Herrera y Juan de Herrera
 Juan de Herrera y Juan de Herrera

Los dichos señores de las Cortes de
 Castilla e de las Cortes de
 que se prometieron en el presente mes de mayo
 de mill e quinientos e sesenta e tres años
 en las villas de Segovia e de Valladolid de
 parte de los dichos señores de las Cortes de
 Castilla e de parte de los señores de las Cortes de
 que se prometieron en el presente mes de mayo
 de mill e quinientos e sesenta e tres años

José Benedito Thomaz dos Santos Juiz de Direito do Juízo
 de Direito da Comarca de São Paulo, e alle com a sua esposa e filhos
 sobre os Santos Evangelhos, e se comprometem a
 cumprir e cumprir os seus deveres e obrigações
 de Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, com fidelidade
 e pureza de consciência, e a executar os seus
 ofícios, e a dar conta de sua administração, e a
 cumprir os seus deveres, e a dar conta de sua administração,
 e a cumprir os seus deveres, e a dar conta de sua administração,
 e a cumprir os seus deveres, e a dar conta de sua administração,

Francisco de Paula dos Santos
 Antonio Leme do ~~Paulista~~
 Luis de Queiroz ~~Paulista~~...

Boaventura de Moraes Pereira
 Paulo de Santa Rosa, Campos
 Ignacio Ferraz de Camargo
 J. M. de Barros
 José Benedito ~~Filho~~

Juramento de Juiz de Direito da Comarca de São Paulo
 com a esposa e filhos

Declaro que sou o referido Juiz de Direito da Comarca de São Paulo
 e que estou obrigado a cumprir os meus deveres e obrigações
 de Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, com fidelidade
 e pureza de consciência, e a executar os meus ofícios,
 e a dar conta de minha administração, e a cumprir os meus
 deveres, e a dar conta de minha administração, e a cumprir
 os meus deveres, e a dar conta de minha administração,
 e a cumprir os meus deveres, e a dar conta de minha administração,

de juramento esse promittimus etiam de
non violare. E postea cum hinc est tenus qui
venit a Comite representata De Joze de
Santo Antonio

Francisco Damasio dos Santos
Antonio Leme da Fonseca
deus de Barros Telles
Braz. Luis Mendes Siqueira
João do Couto Maran Campos
Ignacio Ferreira de Camargo
Joaquim Brancatelli
Mauricio Dias dos Santos

juramento e fidei e Hermenegildo Joze Barbosa para
servir e defender supradito

Apresentamos aos senhores e Juizes de mil oitenta e setenta e
nove mil e oitenta e noventa e sete do Comarca de
este presente e Santos Capitão Francisco Damasio
dos Santos, Procurador do Comarca de mil oitenta e setenta e
nove mil e oitenta e noventa e sete Joze Barbosa para
estes fatos de ploma que apresentamos a elle com
nosse direito sobre os Santos de arguente, nos foi de
fidei e juramento de bem e fielmente servir e
de defender supradito contra e apromissor
de mil e setenta e noventa e sete publica, agora sendo
por elle se celebre deito por ome de esse promittimus
enjoze de postea cum hinc est tenus qui
venit a Comite representata De Joze de
Santo Antonio

Francisco Damasio dos Santos
Procur. da Camara
Hermenegildo Joze Barbosa

No 2 p... de ...
 e ... p... e ...

Nos ... dia ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

Francisco Parra de ...
 ...
 Joao Delfino ...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

Aplicando a publicação aqui em 18 de Maio de 1840, e
vendo assim os resultados da obra. E assim em 1840
deixou eu a obra em 1840, e assim em 1840
presentando a obra em 1840, e assim em 1840
para a obra em 1840, e assim em 1840

Francisco Paisiano dos Santos
Antonio Leão de Castro
Luiz de Castro Telles

João Baptista Gomes de Siqueira
Ignacio José de Gama

Francisco Augusto de Siqueira

Antonio Leão de Castro
João Baptista Gomes de Siqueira
João Baptista Gomes de Siqueira

Antonio de Siqueira Ferrreira
Joaquim de Siqueira Ferrreira
Jose Bonifácio de Siqueira

Antonio Damascio dos Santos
Francisco de Paula
Carlos de Siqueira

Primeira e segunda edição da obra em 1840 e 1841
e logo de novo em 1842

Esta obra foi dada ao público em 1840 e 1841
e logo de novo em 1842 e 1843
e logo de novo em 1844 e 1845
e logo de novo em 1846 e 1847
e logo de novo em 1848 e 1849
e logo de novo em 1850 e 1851
e logo de novo em 1852 e 1853
e logo de novo em 1854 e 1855
e logo de novo em 1856 e 1857
e logo de novo em 1858 e 1859
e logo de novo em 1860 e 1861
e logo de novo em 1862 e 1863
e logo de novo em 1864 e 1865
e logo de novo em 1866 e 1867
e logo de novo em 1868 e 1869
e logo de novo em 1870 e 1871
e logo de novo em 1872 e 1873
e logo de novo em 1874 e 1875
e logo de novo em 1876 e 1877
e logo de novo em 1878 e 1879
e logo de novo em 1880 e 1881
e logo de novo em 1882 e 1883
e logo de novo em 1884 e 1885
e logo de novo em 1886 e 1887
e logo de novo em 1888 e 1889
e logo de novo em 1890 e 1891
e logo de novo em 1892 e 1893
e logo de novo em 1894 e 1895
e logo de novo em 1896 e 1897
e logo de novo em 1898 e 1899
e logo de novo em 1900 e 1901
e logo de novo em 1902 e 1903
e logo de novo em 1904 e 1905
e logo de novo em 1906 e 1907
e logo de novo em 1908 e 1909
e logo de novo em 1910 e 1911
e logo de novo em 1912 e 1913
e logo de novo em 1914 e 1915
e logo de novo em 1916 e 1917
e logo de novo em 1918 e 1919
e logo de novo em 1920 e 1921
e logo de novo em 1922 e 1923
e logo de novo em 1924 e 1925
e logo de novo em 1926 e 1927
e logo de novo em 1928 e 1929
e logo de novo em 1930 e 1931
e logo de novo em 1932 e 1933
e logo de novo em 1934 e 1935
e logo de novo em 1936 e 1937
e logo de novo em 1938 e 1939
e logo de novo em 1940 e 1941
e logo de novo em 1942 e 1943
e logo de novo em 1944 e 1945
e logo de novo em 1946 e 1947
e logo de novo em 1948 e 1949
e logo de novo em 1950 e 1951
e logo de novo em 1952 e 1953
e logo de novo em 1954 e 1955
e logo de novo em 1956 e 1957
e logo de novo em 1958 e 1959
e logo de novo em 1960 e 1961
e logo de novo em 1962 e 1963
e logo de novo em 1964 e 1965
e logo de novo em 1966 e 1967
e logo de novo em 1968 e 1969
e logo de novo em 1970 e 1971
e logo de novo em 1972 e 1973
e logo de novo em 1974 e 1975
e logo de novo em 1976 e 1977
e logo de novo em 1978 e 1979
e logo de novo em 1980 e 1981
e logo de novo em 1982 e 1983
e logo de novo em 1984 e 1985
e logo de novo em 1986 e 1987
e logo de novo em 1988 e 1989
e logo de novo em 1990 e 1991
e logo de novo em 1992 e 1993
e logo de novo em 1994 e 1995
e logo de novo em 1996 e 1997
e logo de novo em 1998 e 1999
e logo de novo em 2000 e 2001
e logo de novo em 2002 e 2003
e logo de novo em 2004 e 2005
e logo de novo em 2006 e 2007
e logo de novo em 2008 e 2009
e logo de novo em 2010 e 2011
e logo de novo em 2012 e 2013
e logo de novo em 2014 e 2015
e logo de novo em 2016 e 2017
e logo de novo em 2018 e 2019
e logo de novo em 2020 e 2021
e logo de novo em 2022 e 2023
e logo de novo em 2024 e 2025

with them & deo etc. pro quibus fuerit per nos etiam obsequi
 & tuncque supposito & pro dominico & de christo aut
 Iesus durante a coram gratuloribus, cum quo certe
 per nos utitur de omni tunc & alii sub quibus
 de Santos Warrigthos nonnullis hinc illuc per nos
 nos omni comens effunde quibus ante sub obsequi
 de quod pro nostra composita cum hoc & ea omnia
 in omni rebus & septuaginta non nisi in omni rebus
 tu ut erige qui de actus in omnia. Agor
 ante per illa omnia emittit de quibus ante omni
 pro nostra composita. Ede esse assim obsequi &
 pro omni rebus est tunc pro obsequi &
 Curam quibus ante tu quibus obsequi
 non omni Iesus in omni

Antonio Leme da Fonseca
 Joao Manoel de Godoy
 Joao Baptista Gomes de Siqueira
 Jose Benedicto Pereira
 Antonio Damazio de Siqueira
 Bonaventura Murdo Beresin

pro nostra de feris de Luis Antonio Martinus bonis pe
 ra omni obsequi de omni rebus de Pora de
 obsequi ante omni.
 Assim ut in omni de omni & quibus ante omni
 & obsequi & omni ante omni & quibus ante omni
 comens de omni ante omni ante omni ante omni
 & obsequi obsequi, obsequi obsequi, obsequi
 Pindamonie de Siqueira Pindamonie comens ante
 vis. Luis de Siqueira comens de Siqueira de
 ante obsequi, obsequi comens Luis ante

Leis Antunes do Castelo, Cans, 13 de Maio de 1761
Elmunicipal. Juro a s. d. do Administrador de Praes
do Alouado de dita Cidade, e a elle em um mar de
santa sob um livro dos Santos Evangelhos etc
foi defferido expressamente pelo dito Sr. Jorge
de qual se prometto cumprir e se em
summa deitos e apto p. a. m. de ditos e
Administrador de Praes de Alouado de dita Cidade
na forma de regulamentos respectivos. O que
foi por elle aceto assim se prometto cumprir
e de mais assim deuse expor em dita Livro etc
etc em que usou de a. m. de y. m. de m. de
na propria virtude de Virrey e Governador etc etc
Antônio Luiz de Figueiredo

Joaq. Mendes de O. V. S.
Joaq. Baptista G. de S. J. S.
M. R. Benedicto de S. J. S.
Antonio Damascio dos S. J. S.
Leis Antunes M. R. de S. J. S.

Juramento de fides de Joao de Praes com o Juro
de fides de Joao de Praes, com o Juro de fides
de Joao de Praes e de Joao de Praes e de Joao de Praes
de Joao de Praes de Joao de Praes

Na este dia de Junho de 1761 etc etc etc
e ditos etc etc no Praes de Alouado de dita
Cidade etc etc de sua b. m. de a. m. de a. m. de
Elmunicipal etc etc em dita b. m. de a. m. de a. m. de
Joaq. de S. J. S. de S. J. S. de S. J. S.

Joaquim Antonio de Oliveira
 Francisco de Paula Cruz
 Carlos de Luíis Junior
 José Manuel Junior
 Pedro Luiz de Albuquerque de Sá

José Felisberto José Antonio
 José Benedicto Affonso
 Luis Antonio de H. Cruz.
 Francisco Antonio de Luíis Filho

Joaquim Romão de Luíis Filho
 Hermenegildo José Barbosa
 José Francisco Cavalleis

Juramento de féida e Baptisismo Antonio Primo por
 servir e obedecer de todo e por todo

Acordado e firmado e Baptisismo Antonio Primo por
 servir e obedecer de todo e por todo e de Canão de
 São Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo
 e de Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo e de
 Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão
 de São Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão de São
 Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo
 e de Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo e de
 Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão
 de São Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão de São
 Paulo e de Canão de São Paulo e de Canão de São Paulo

Juris e[ssentia]l[is] a[pp]ro[bat]io[n]e J[os]e Baptista
J[os]e de Legum J[ur]is a[pp]ro[bat]io[n]e a[pp]ro[bat]io[n]e de
L[eg]is a[pp]ro[bat]io[n]e a[pp]ro[bat]io[n]e de L[eg]is a[pp]ro[bat]io[n]e

Adversus e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]
e[ss]e dicitur de s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s] s[an]cti[s]

Francisco Antonio de L[eg]is
J[os]e Maria de L[eg]is
Joaquim Bernardino de L[eg]is
J[os]e Bernardino de L[eg]is
Thomaz de L[eg]is
Pederino de L[eg]is
Joa[quim] de L[eg]is

Termo de juramento de Feijem e Obispo Custy que
sunt George e Joannes Principes

Postquam a Disputa e sub acta sunt costanti
eodem anno eorum e Juramento eorum in
sua Principis pugnata of Ambrosius eundem
abaiso assignandos est a tandem in de Torr.
Tunc in eorum Antom e eum sub eorum
Vicentem eunt nomed, ob eorum eorum
eum e Obispo Custy nomed pugnata
George e Joannes Principes eunt eorum
sua anno deinde ob eorum eorum eorum

pro eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum
eorum eorum eorum eorum eorum

Joannes eorum eorum eorum eorum
Joannes eorum eorum eorum eorum

Joannes eorum eorum eorum eorum
Joannes eorum eorum eorum eorum
Joannes eorum eorum eorum eorum

Joannes eorum eorum eorum eorum
Joannes eorum eorum eorum eorum

Trinid de m... to de... de... de... de...
M... de... de... de... de... de...
Sup...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...

Ex... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...
... de... de... de... de... de...

- Francisco Antonio de Guero Atlas*
Juan Manuel de Peraza
Joaquín Ramo de Guero Atlas Jor
Remoncillo de la Barona
Requinto de Guero de Guero
José Joaquín Cavallero
José el Borcelino de la

Juramento de feição do Capitão Bento Guatimogi
Augusto da Fonseca a feição do Secretário da
Câmara Municipal desta Cidade de

Noa quinze dias do mês de Junho de mil e setecentos e oitenta e seis nesta Cidade de Juazeiro e sala da Câmara Municipal onde se achava em sessão os Vereadores a pedido assignado ahy compareceu o Capitão Bento Guatimogi Augusto da Fonseca a quem a mesma Câmara depondo juramento nos Santos Evangelhos assignados-lhe que bem e fielmente servira o cargo de Secretário da Câmara Municipal desta Cidade pelo tempo recommendado por lei e se obrigou por elle a dicto juramento, a seu proveito e cumprir e para constar a lavrou este termo que se assignado para lavrar os juramentos. Em Juzeiro a vinte e seis dias do mes de Junho de mil e setecentos e oitenta e seis.

Antônio de Sousa
João Filipe de Sousa
João Mendes Peres
Hermenegildo José Barbosa
João de Sousa Cavallari
Bento José Honorin de Sousa

Termo de Juramento deferido a' Jui' Mar-
cellino e Oliveira, p.^a tercio de admisa-
o do Cemiterio.

Nos vinte de, digo, do quinq.^{ta} de meo de Junho
do anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e oitenta
e seis, nesta Cidade de Gandria e Cas-
ta Municipal, presentes os Sr.^s Veres-
simos Fran.^{co} Antonio de Encarnacao de
Presidente, Joaqui Teodoro Ferraz
Gandra, Jui. Presidente, Joaqui
de Almeida e Silva Jovior, Jui. Al-
des Pereira, Messengido Jui. Barbosa
e Juao de Aguiar Cavalleiro, com
secretario adiute nomeado ahy con-
parado Jui. Marcelino d' Oliveira,
proposito e approvado p.^a tercio de adm-
istrador do Cemiterio, e ahy, com a ma-
o direita sobre o livro dos Santos Evangelhos
fui pela ^{mea} Camara deferido o jura-
mento sob o cargo de qual, promette
com boa e sa. consciencia, rebo e ^{repta}
to oriamente aos deves, inherentes ao
cargo de q.^{ta} aha ^{recepto}. Recabido
e o dito juramento, de base de num

Dize e jurou anno emperio. E para con-
tar Sabrou. e este termo que assigna a Ca-
mara e juramentado. Em Bente Juato moim
Augusto da Fonseca Secretaria escrevi.

- Francisco Antonio de Guimaraes Telles Filho
- João de S. Roberto Du. Gaudes
- Joaquim Romo de Guimaraes Telles Jr.
- Hermenegildo Fogaça
- João de S. Pereira
- João Teodoro Cavalleiro
- João de S. Almeida de Oliveira

Juramento de feido a' Gustavo Adolfo Pei-
to de Almeida, para escrever do Juizo a Par-
tista Cidade.

Em Quinze dias do mes de Junho de mil
e trezentos e setenta e seis nesta Cidade e Juizo
dia hy e Sala da Camara Municipal,
avonta e achava. Com uns e ahy reunidos

dos Vereadores: Francisco Antonio de
Guimaraes Telles, Presidente, Joaquim Telles
Pesto Ferreira Gaudes, vice Presidente, Jo-
aqui de Guimaraes Telles Junior, Joao de S. Almeida
de Pereira, Hermenegildo Joao Barbosa,
e Joao Teodoro Cavalleiro, comig le-
cretario ordinario nomeado, e sendo ahy
presente Gustavo Adolfo Peioto de Almeida
chamado para prestar o juramento do
cargo de Escrivaõ de Par do Districto

da Cidade; e pela mesma Carta ora lhe foi
deferido o juramento aos Santos Evangelhos
na forma devida; e a mesma Carta e
de novo o summo juramento, bem e fielmen-
te assim o cargo e serviço de Pay deute
de trieto, para qual fora proprio o fido e res-
peito que, guardando o discreto as partes
segundo a justiça, e fidelidade e em vigor
do juramento na forma de lei; e recebido por
elle o dito juramento, assim prometter
cumprir. Em Portoquinto no dia de August
da Torre de Leitura e escrevi.

Tomou os Autos de Luis Alvarado
Pay Solbert Font. Ganso
Joaquim Rios de Luiza Telles
João Manoel de Pinho
Thomaz Gil de Foz Barbara
João de Siqueira Cavalleiro
Gustavo Adolfo Tixoto de Sperado

Termo de juramento de feição a Valeriano Souza
to Pereira para o cargo de Vereador de 1797.

28
1797

Aos vinte e oito dias do mes de Setembro do anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
setecentos e oitenta e seis, no Pay de Camar
e honra real desta Cidade e no nome
comunidade de Port. Vermeadores, o abaixo assigna-
do, sob a Presidencia de V. tua e Francisco da

termo de Guiriz Telles, como se levantou diante nome-
ado, ahy compareceu Valeriano Augusto da Oliveira, Alcaide
daquelle, como foy feito pelo do diploma que aprese-
ntou, e com. na mesma direitura sobre os Santos Evangelhos.
Nun foi deferido o juramento sob cargo de qual promettera
cum. bva e da consciencia, um dolo nem malicia
nos termos de Vereador suplente desta Camara, o que em
do q. elle recebeu, e acci to ahi promettes cumprir.

E para isso, taes levantou termo, que vai assigna-
do pelo Vereador e juramentado. Eu. V. de Guiriz
João de Guiriz Telles
Barbosa Cavalleiro

Valeriano Augusto da Oliveira
Juramento de foydo a' Joaquin Pedro Stockler de Corro para
Escrivar do Juizo de Paz desta Cidada.

No cinco dias do mes de Janeiro do anno de 1841
mento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil oitocen-
tos e vinte e sete, nesta Cid. de Juiz de Paz e do-
la da Camara Municipal, avonde se achava em
sessao ahy reunidos os Vereadores: Francisco Ant-
nio de Guiriz Telles, Joaquin Schibista de Moraes Ju-
da, Reduino Xavier de Moraes da Silva, e
Messmo regente Frei Barbosa e Joao de Guiriz
Cavalleiro, comigo levantou a diante nomea-
do, sendo ahy presente Joaquin Pedro Stockler
de Corro, chamado para prestar juramento
de cargo de Escrivar ordinario do districto desta Ci-
dade, pelo nome da Camara Nun foi deferido

o juramento ao Sr. D. João Carlos de Portugal e a Mui. Ex. Carreg.
glor. do Brasil e do governo juramento bem e fielmente
verão e cargo de Excmo. Sr. D. João de Austria
dego, para a qual fôra provido pelo Sr. D. João de
guandando o direito de partes, e signede e Justice.
a fidelidade e um regulamento na forma da lei
exceção por elle vdo juramento, assim prome
tu cumprir. Eu D. João Carlos de Portugal Rey de

José de Secretarias e escrevi.
Francisco Antonio de S. Pedro
João Filipe de Faria
Francisco Gil de José Barbosa
Rodrigo de Almeida
João Francisco Cavallero
João Pedro de Almeida



Juramento de feido ao Sr. D. João Carlos de Portugal
e ao Sr. D. João de Austria de seu Rey D. João Carlos
de Portugal e do governo de Mui. Ex. Carreg. e Clav.
de D. Antonio de Almeida.

No dia de hoje de Janeiro de mil e setecentos e
oito e vitentes e sete no Paço da Câmara
Municipal desta Cidade, compareto os Sr.
Vereadores João Teixeira Cavallero, Antonio
de Almeida, José Barbosa, Francisco de Almeida
Francisco de Almeida, Pedro de Almeida, Francisco
de Almeida e José de Almeida. Presença, not.
do Sr. D. João Carlos de Portugal e do Sr. D. João de Austria de

Queroz Tello, ahy comparecerão os tres Juizes do Conselho
para o presente q' atriemio, achando-se os mesmos cõto
cada um legando a ordem de suas votações, como se verá cer
tos pela apresentação de seus respectivos diplomas: unde
o Coronel Joaquim Benedito de Queiroz Tello, Francisco de
Almeida Moraes Camargo e Cláudio Antonio de Paula,
e a elles em seus mãos dirigidos sobre os d'outros Evan-
gelho Nosso foi deperido o juramento pela forma
seguinte: - Juro em boa e sã consciência cumprir
Pulso e satisfatoriamente os deveres inherentes ao
encargo de Juiz de Paz, de quem ora se ha em minha
Cruz o juramento foi repetido por todo. E para con-
ter memoria de tudo que assigno com os juramentados,
em Beatoquati no dia de S. Antonio da Boa Ventura
de 1812 escrevi: -

Tomou posse Antonio de S. Paulo
João Theobald Faria Junior
João Theobald Faria
Joaquim de S. Paulo
Publico Carlos José de S. Paulo
Juiz Antonio J. O. Cruz
João Francisco Cavalleiro
João Benedito de Queiroz Tello
Francisco de Moraes Camargo
Cláudio Antonio de Paula

Juramento de fidei ad Vereadores novamente
elitos.

Aos sete dias do mes de Janeiro de mil e oito
centos e oitenta e sete nesta cidade de Pon-
tialhy, Paes da Camara Municipal, onde
se achava reunidos os Vros Vereadores Joao da
Silva Cavallero, Thomaz de Jesus Barboza,
Joao da Silva de Souza, Antonio de Souza,
Cavallero Bueno de Souza e Joao Mendes Pe-
reira, sob a Presidencia de Sr. Dom Francisco
Antonio de Souza Villela, ahy compareceram
os Vereadores elitos para o presente qua trize
Joao Baptista Soares de Aguiar, Joao Martinho
Joao Soares, Francisco Rodriguez de Souza,
Leandro de Aguiar e Casanova, Luiz Estevao de Aguiar,
e o Juiz de Direito Antonio de Souza Villela e Antonio Jo-
aquim Pereira Hesmeria, aos quizes thro-
Joao de Aguiar e Joao de Aguiar pela maneira se-
guinte: — Juro aos Santos Evangelhos dese-
perhar de abrigar e de guardar esta Camara
na, de promover quanto em mim couber os
meios de sustentar a felicidade publica; cujo
juramento fui por elle recebido e aceite. E
de como assim e deia e para os seus termos
nha termo que vai utoci junado para os. Eu
Paulo de Aguiar Juiz de Direito de Souza e de Souza e de Souza

Secretaria e executor. Por tanto declaro q' a dita
na... presente. e Vereador no presente do d'no Joao
qui de D. J. Pereira Moraes, que tam tem prestou ju-
ramento. Secretaria de D. J. Pereira Moraes
y m. d. da Secretaria

Francisco Antonio de G. P. da Silva

João Silvestre de F. da Silva

João Mendes Pereira

Thomaz de S. P. da Silva

Rezeucio de S. P. da Silva

Luiz Antonio de O. Cruz

João Teodoro Cavalleiro

João Baptista Gomes de S. P.

João Martins Guimaraes

João de S. P. da Silva

Ignacio Ferraz de Camargo

Francisco Rodrigues da Fonseca

Luiz Estevão de S. P.

Antonio de S. P. Telles, neto

Antonio Joao Pereira Guimaraes

Termo do juramento de fidei-juramento aos Vereadores da presente Camara
da e Mayor Salvador Augusto de S. P. Telles.

No primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oitocen-
tos e oitenta e sete na dita Cidade de Jundiahy, Paes
da Camara Municipal, com a asistencia mu-
nidos os Sr. Vereadores Sr. Luiz Estevão de S. P.
Luiz Estevão de S. P., Ignacio Ferraz de Camargo

José Martin Giron, Francisco Rodriguez de Fonseca
Por Baptista Jesus de Aguiar e paguim de Aguiar
Moras, alij empareceos e herandor auto
or. Major Salvador Aguiar de Aguiar, Tello
ao qual foi deferido o juramento pela forma
seguinte: ~~Procedo~~ eu o maior sobre o livro do
Evangelho: Juro, em nome do Evangelho, de
prestar as obrigações de herandor desta Câmara,
e promover quietude em meu condado e município
de felicitar este Município, e juro juramento
foi p. ella recebido e aceite. E de que am
le di ste, e para constar lavrei a presente
acta, digo, termo, e vai assignado p. todos. Eu
Baptista Jesus de Aguiar e paguim de Aguiar
herandor e escrevi: J. Aguiar Tello, n. do. P. n. do.
Salvador, seguinte de Aguiar e paguim de Aguiar
J. B. Gomes de Aguiar, Ignacio Ferraz de Camargo
Luiz E. de Aguiar e paguim de Aguiar
Francisco Rodrigues da Fonseca
José Martin Giron, Aguiar e paguim de Aguiar.

Juramento supredito ao juiz de Paz paguim
Romão de Sousa Prado.
Ano de sessenta e cinco no Município de Camargo
entre a oitava e sete no País de Camargo
Pra Municipal desta Cidade, comparete

Lucioz Felles, neto

Por este Veredicto Salvador de Jesus de Lucioz
Felles, Joaquin de Aguiar Moraes, Joze Martin Guis-
marais, Luiz Antonio de Aguiar, Teodoro Ferraz
de Lamango, Joze Baptista Gomes de Aguiar
sob a Presidencia do Sr. Dr. Antonio de Faria
to, ehy comparecer o juiz de Paz eleito por
sa e prante quatro mezes, e terceiro em voto,
pelo diploma apresentado, e foi-lhe refe-
rido o juramento da forma seguinte, pro
em boa e deã consciencia, cumprir o que
satisfatoriamente os deservir em bem da
encarga de juiz orador, de que ora me acho
investido, e para os outros lares e termos
que assigno com a Camara, e o juramento
do Sr. Dr. Bernardino Moraes de Aguiar e de
ofiz. Antonio de Lucioz Felles; neto

Salvador de Jesus de Lucioz Felles
Luiz Antonio de Aguiar

Joze Martin Guismarais
Joaquim de Aguiar
Joze Baptista Gomes de Aguiar

Joaquim Romão Silva Prado.

Temos o juramento e liberto e lido em nome
nato para unni o Pastore, afeviro e lido
e sus depremi dno de unni de lido em nome de unni

no cento e cinquenta e sete, cento e oitenta e cinco
hoje Casa da Câmara Municipal, com a
achavam reunidos os Sr. Vereadores abaixo as-
signados, sobre a petição de Sr. Antonio
de Queiroz Telles, visto, com o Sr. Secreta-
rio adjunto nomeado, e os comparecidos
entre os doutores Honoratos, que hoje foi nome-
ado proctor, aferidor, e Veterinario da taxa-
çãõ, e collocou-se a mesa direita sobre os
Santos Evangelhos, e foi deferido o juramento
sob a carga de qual promettera cumprir
em boa e sã consciencia com zelo e
antifatorialmente os deveres incumbentes
com os cargos de que se achava revestido
O que sendo por elle accerto e recebido assim
o promettero cumprir. E como gamin-
a de m. e para constar lavrou o prom-
to termo que assignou e lavrou o jur-
mentado. Em Boa Vista, a 11 de Junho
de 1854. De ordem do Sr. Secretario
revisi.

Antonio de Queiroz Telles, visto
João de Siqueira
João Baptista Gomes de Siqueira
João Baptista Guimarães
Luiz Estevão de Siqueira
Silvestre Ant. Honorato

Termino de juramento de Reducao de Neves Bueno da
Silveira para 3º suplente do juiz Municipal
e de Ophrao d'Esta Versao.

e dos sete dias do mes de Janeiro de mil oitenta e
toze e oitenta e oito, nesta cidade de Juiz de Fora, Pa-
co de Camara Municipal, aonde se achava reunido
du, os Vrs. Vereadores a cargo assignado, sob a Pres-
sidencia do Sr. Dr. Henrique Gellert, com o Secre-
tario adiante nomeado, ahy comparece o Cidadão
Reducao de Neves Bueno da Silveira, nomeado
para 3º Suplente do juiz Municipal e a Ophrao
d'Esta Versao, ao qual foi devida o juramento para
posse do dito cargo, depois de se lhe disse de
bre os Santos Evangelhos, prometendo cumprir
em boa e saã e consciencia com zelo e satis-
fatoriamente os deveres inherentes ao dito
Cargo. Vg' ante p. vlls. acentos recebidos as
sem o prometido cumprir. E como antes de se
ijara o juramento assignado a camara e juram-
tado. Eu Nuno Freixo de Albuquerque, Secretario
secretario a curia.

Antonio de Quirino Tellez, neto.

Joaõ de Saiz Moraes

Francisco Rodrigues da Fonseca

José Martin Guimaraes.

Joaõ Baptista Gomes de Saiz.

Infante Joaõ Pereira Guimaraes

Ant. Estevao de Aguiar

Reducao de Neves Bueno da Silveira



A H
MABS



